

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
070323.001/2023	07/03/2023

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS N° 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. 02
DATA 02

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 070323.001/2023
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. Objeto:

2.1. Descrição: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2.291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2023 eu, Gécica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 070323.001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº 070323.001/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 070323.001/2023, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de março de 2023.

GÊSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA

Gêssica Moura de Sousa Silveira

CPF: 606.718.633-04

Chefe de Protocolo

**PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº SEMUS/012/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2.291 de 10/09/2021, do Governo Federal.	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria nº 044/2023
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 984710760

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada: A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde autorização para realizar estudos técnicos com a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2.291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA. A justificativa decorre pelo fato de não haver licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação. Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA). A aquisição ocorrerá mediante sistema de Registro de Preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação. Considerando que os itens de Registro de Preços visam atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde. A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

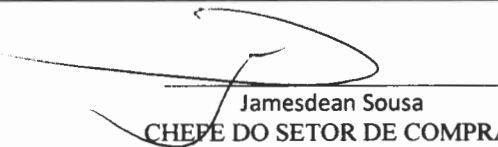
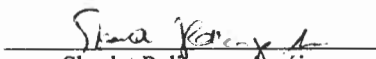
Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 10 – Saúde Meta – 301 – Administração Geral	Ação – 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde Ação – 2.049 – Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno.

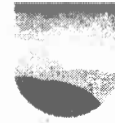
3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES *			
• Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	BEM DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa CHEFE DO SETOR DE COMPRAS Portaria nº 044/2023
Unidade Administrativa	 Skarlet Polícarpo Araújo Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 44/2022

**PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PORTARIA N.º 44 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Skarlet Policarpo Araujo, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Nomear a Sra. **Skarlet Policarpo Araujo**, brasileira, solteira, **dentista**, inscrita sob o CPF n.º 018.712.653-47, portadora do RG n.º 000090367198-0, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:
Setor de Protocolo

DESTINO:
Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO:
Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
PLS.
31/3



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Demanda n° SEMUS/012/2023	Prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS N° 2.291 de 10/09/2021, do Governo Federal.
Data de início do ETP	06/03/2023
Processo Administrativo n°	070323.001/2023

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	21/03/2023
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde
	Gestor Responsável (Secretário)	Skarlet Policarpo Araújo
	e-mail	secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Aprovação	22/03/2023

DIRETRIZES GERAIS

¹ Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD n°. 30- Conf. Ato n°. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. PDF. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2.291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



A contratação é necessária para atender a Portaria GM/MS Nº 2.291 de 10/09/2021, que dispõe sobre a aquisição de Próteses Dentárias à Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente proposição para prestação de serviços de prótese dentária, justifica-se pela necessidade em atender aos usuários do SUS no Município de Lagoa Grande do Maranhão, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual prestação de serviços na realização de prótese dentária. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para a realização do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2023.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE



As quantidades estimadas constam do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a serem consumidos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para continuidade das atividades observa-se a necessidade da contratação de tais serviços. A aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, de forma parcelada, permitir atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratação de empresa especializada ao objeto do preâmbulo. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

Órgão	Contrato/ ATA SRP	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
MUNICIPIO DE TUTÓIA/MA		AQUIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI CNPJ: 06.095.783/0001-10	216.000,00	20/03/2023

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.



7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 220.125,00 (duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais), considerando os valores de contratação informados pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	270	333,75	90.112,50
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA	UNIDADE	30	333,75	10.012,50
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	270	400,00	108.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA	UNIDADE	30	400,00	12.000,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS N° 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO


Não se aplica


12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não teve processos anteriormente para a referente Prestação de Serviços.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.


Marianna Dias Sousa
Responsável Técnica


Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 44/2022

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		Equipe de Planejamento

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de Planejamento

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS

NOME: Jamesdean Sousa
Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de Compras

NOME: Skarlet Policarpo Araújo
Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

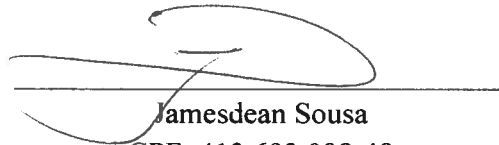
Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entres os dias 15 a 22 de março de 2023, com o Banco de Preços e direto ao fornecedor, e que foram observados as regras prevista na Instrução Normativa para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de março de 2023.



Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 075/2021-PMLG
Chefe do Setor de Compras

A Sra.
Secretária de Saúde
Nesta

1.1. Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA.

Senhora Secretária

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros do Decreto Municipal nº 041/2023, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de **SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de atender as necessidades da secretaria de saúde, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Banco de preços, conforme consta a referente, de 09 de janeiro de 2023, direto do fornecedor, conforme consta no Decreto Municipal nº 041/2023, de 09 de janeiro de 2023, art.6º, inciso IV.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços banco de preços e direto com o fornecedor, pode-se constatar que o valor que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
P.L.S. 22
019



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 15/03/2023 a 22/03/2023, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 22 de março de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 075/2021-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
E.L.S. 23
ANEXO 1X

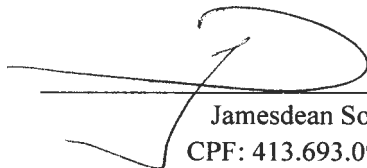
COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTES: BANCO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300	347,50	104.250,00
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300	350,00	105.000,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de março de 2023


Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 075/2021

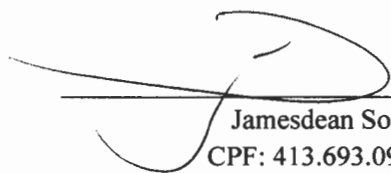
PESQUISA DE PREÇO COM FORNECEDOR



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: EMPRESAS

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300	320,00	96.000,00
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300	450,00	135.000,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de março de 2023.


Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 075/2021

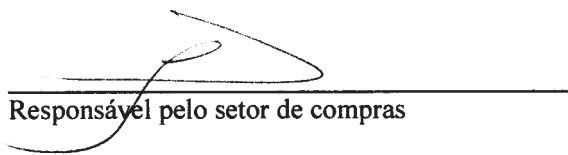


SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		
FORNECEDOR:		
CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:

O município de Lagoa Grande do Maranhão- MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do (s) item (s) discriminado (s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 15 de março de 2023.


Responsável pelo setor de compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300		
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA	UNIDADE	300		



ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE.				
---	--	--	--	--

- OS VALORES JÁ DEVEM ESTÁ INCLUSO A TAXA DE ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

Data: ____/____/____

Assinatura/Rubrica:

**LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI**

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: prorisolaboratorio@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

A empresa LABORATORIO PRO RISO EIRELI, estabelecida na Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000, inscrita no CNPJ nº 06.095.783/0001-10, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, os produtos conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qntd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	Unidade	300	R\$320,00	R\$96.000,00
02	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	Unidade	300	R\$450,00	R\$120.000,00

Prazo de validade da proposta: 90 dias.
Tutóia/MA, 20 de março de 2023

Jedaias Rodrigues Souza

Proprietário/Administrador

RG nº 043102492011-1 SSP/MA CPF nº 246.258.332-72

LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI

Cnpj:06.095.783/0001-10

EMAIL: prorisolaboratorio@gmail.com

Telefone: (98) 9.9114-3350



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
PLS. 32
DATA 10

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE I: BANCO DE PREÇOS

FONTE II: PESQUISA DE PREÇO COM FORNECEDOR

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FONTE I	FONTE II	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNT	VALOR UNT		
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300	347,50	320,00	333,75	100.125,00
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E	UNIDADE	300	350,00	450,00	400,00	120.000,00



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
P.L.S. 34
04/19


POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE.							
--	--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassaram a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 22 de março de 2023.


Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 075/2021-PMLG
Chefe do Setor de Compras

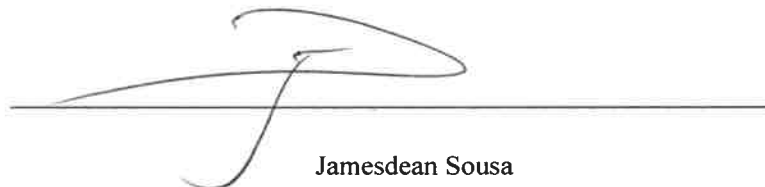


PREÇO MÉDIO COTADO

PREÇOS MÉDIOS COTADOS PARA TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300	333,75	100.125,00
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	300	400,00	120.000,00
Valor total R\$: 220.125,00 (duzentos e vinte mil e cento e vinte e cinco reais).					

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de março de 2023.



Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 075/2021-PMLG



DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal



INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3



V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexecuível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;



III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável pensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.



Dos critérios

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;



d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.



Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.



CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal



MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2022-PMLG-GP
Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2.291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

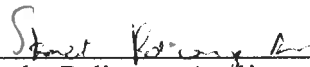
Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2.291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Órgãos Interessados:

- Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 22 de março de 2023.



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022

PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

À Sra.
Skarlet Policarpo Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
Nesta.

Temos a informar que nessa fase do processo licitatório, não será exigido a dotação orçamentária, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Capítulo V, Art. 7º, § 2º.


Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de rubrica orçamentária para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), e que serão certificados por ocasião de cada contratação.

• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Administração Geral
PROGRAMA: 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de março de 2023.



ALLDIERY BENICE MEDEIROS
Contador
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

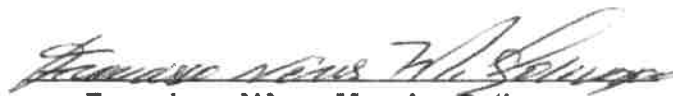
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.



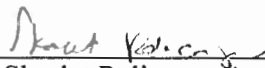
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS N° 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de abril de 2023.



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 44/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	270	333,75	90.112,50
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	UNIDADE	30	333,75	10.012,50
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE	UNIDADE	270	400,00	108.000,00



	ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.				
4	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA	UNIDADE	30	400,00	12.000,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO R\$				220.125,00

2.1 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2.2. Os quantitativos do item 1, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

2.2.1. **cota principal**, (ITEM 1 e 3) no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do Item e **cota reservada**, (ITEM 2 e 4) no percentual de 10% (dez por cento) exclusivo para ME/EPP que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

2.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.6. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 A moldagem ficará a cargo da empresa contratada e será realizada na Unidade Básica de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e a prestação dos serviços para a confecção das próteses a serem realizadas nas dependências do Laboratório de Prótese que será contratado pelo Município;

3.1.1.1 Os atendimentos para moldagem e verificações de adequação serão realizados em **periodicidade de 15 dias.**

3.1.1.2 Todos os pacientes aptos para realizar a moldagem e consequente prótese dentária, deverá estar com tratamento dentário concluído nas unidades de saúde municipais, e sem patologias bucais;

3.1.1.3 O **funcionário público municipal, ocupante do cargo de odontólogo ou equivalente, lotado em das Unidade de Saúde Municipais será o responsável pelo encaminhamento do paciente às dependências da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, que por sua vez, será responsável em realizar a análise se o paciente se enquadra dentro das disposições legais para receber o objeto licitado.**

3.1.1.4. Após a formalização de documento administrativo confirmando que o paciente se enquadra em vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por encaminhar o paciente para iniciar o processo de moldagem junto à contratada.

3.1.2 Todas as despesas e materiais que serão utilizados para a confecção das próteses deverá ser totalmente custeado pelo laboratório de prótese contratado;

3.1.3 A entrega das próteses dentárias prontas, deverá ser realizada no mesmo local, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, que serão contados a partir da moldagem.

3.1.4. Após a colocação da prótese (recebimento provisório) iniciar-se-á o prazo de até 06 (seis) meses para a verificação e adequação das mesmas nos pacientes, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.5 Irregularidades de procedimentos executados pelo profissional responsável que ocorrerem no pré, trans e pós-protético, serão atendidas pelo serviço contratado (técnico responsável). Isso quer dizer que, qualquer vício, medidas erradas, defeito de fabricação ou má colocação da prótese, será corrigido e/ou repetida quantas vezes forem necessárias e, se for o caso, fazer novamente a montagem dos dentes e reembolso até esta ficar em ótimas condições de uso para o paciente, ficando o material utilizado a cargo do serviço contratado, sem ônus para o município.

3.1.7 CONFEÇÃO DA PRÓTESE TOTAL, FASES CLÍNICO/LABORATORIAIS:

3.1.7.1 Exame do paciente;

3.1.7.2 Moldagem inicial;

3.1.7.3 Confecção da moldeira individual;

3.1.7.4 Moldagem final;

- 3.1.7.5 Encaixamento dos moldes;
 - 3.1.7.6 Confecção da placa articular e posicionamento do rodete de cera;
 - 3.1.7.7 Registro da Dimensão Vertical;
 - 3.1.7.8 Registro da Relação Cêntrica;
 - 3.1.7.9 Montagem dos modelos no articulador semi ajustável;
 - 3.1.7.10 Seleção dos dentes artificiais;
 - 3.1.7.11 Montagem dos dentes artificiais;
 - 3.1.7.12 Enceramento e escultura;
 - 3.1.7.13 Inclusão, prensagem e polimerização;
 - 3.1.7.14 Ajuste Oclusal;
 - 3.1.7.15 Acabamento e polimento;
 - 3.1.7.16 Instalação da prótese total;
 - 3.1.7.17 Reajustes clínicos.
- 3.1.8 As adaptações das próteses deverão ser feitas em no máximo 15 dias;
- 3.1.9 Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;
- 3.1.10 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;
- 3.1.11 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.12 O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação
- 3.1.13. O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes;
- 3.1.14 A base das próteses onde será feita a montagem da cera e dos dentes deverá ser feita em resina acrílica (moldeira individual) para que não ocorra distorção;
- 3.1.15 As próteses deverão ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;



3.1.16 O laboratório será responsável pelo polimento das próteses;

3.1.17 As próteses deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

3.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de início de prestação de serviços

4. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente proposição para prestação de serviços de prótese dentária, justifica-se pela necessidade em atender aos usuários do SUS no Município de Lagoa Grande do Maranhão, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual prestação de serviços na realização de prótese dentária. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para a realização do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

5.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato deverá ter início logo após a data da assinatura.

7.2. A execução dos serviços será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, apresentado pelo servidor a um posto credenciado do laboratório ou empresa contratada.



8. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO

8.1. Os pagamentos dos serviços terão como base o registro de preços e deverão ser pagos mensalmente, em dia pré-determinado, mediante apresentação prévia de fatura, de acordo com o número de exames efetuados no mês imediatamente anterior.

8.2. O valor estimado anual de R\$ 220.125,00 (duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais).

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE

9.1. A presente contratação refere-se a Pregão Eletrônico, Registro de Preços para preço unitário do item 1, 2, 3 e 4.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Registro de Preços de todos os itens;

10.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

10.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

10.4. Aquisição de produtos de qualidade.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS E PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A PRESTADORES DE SERVIÇOS.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de enquadramento com a área do objeto licitado.

12.3.2 Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio;

12.3.4 Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

13.2. O representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

15.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.8 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.10 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.11 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



16.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.14.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.



21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

21.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

22.2. Considerando o Decreto Federal que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

22.3. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

22.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

22.5. Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas,

devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”

22.6. Esse registro de preços encontra respaldo nas hipóteses, pelos seguintes motivos:

I – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

II – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.7. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos a continuidade das atividades administrativas. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar compras pontuais para atender as demandas administrativas e judiciais dos usuários que fazem uso do objeto desse processo.

23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Administração Geral
PROGRAMA: 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PH LAGOA GRANDE DO MARANHÃO 16A
FLS. 64
DATA 03/05/2023

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de maio de 2023.

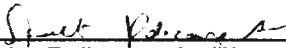

Marianna Dias Sousa
Responsável Técnica



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra dos produtos, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 03/05/2023



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS. 66
DTP

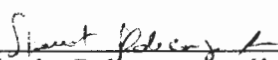


AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS N° 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS N° 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), oriundo do Processo Administrativo n° 070323.001/2023, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 09 de maio de 2023


Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 44/2022

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 070323.001/2023

DO:

Secretaria Municipal de Saúde

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 070323.001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
Requisitante/Interessado
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DO OBJETO:

Descrição: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 220.125,00 (duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: O fornecimento propõe-se, em atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários; Receitas de Impostos e Trans. Vinc. Educ; Transferência do FUNDEB 40%; Transferências do FNAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Administração Geral
PROGRAMA: 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amos Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 22 de maio de 2023.


Amos Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria N°010/2023



DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA N° 010/2023 PMLG-GPM, DE 21/03/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PRESIDENTE	010/2023 PMLG-GP	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	1º MEMBRO	010/2023 PMLG-GP	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	2º MEMBRO	010/2023 PMLG-GP	EFETIVO

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal



Faculdade Unypública

CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

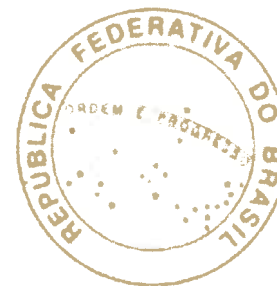
AMÓS AZEVEDO BRANCO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Jonias de Oliveira e Silva
Diretor Geral

Amós Azevedo Branco
Concluinte



Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO

Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 045.874.353-41

Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07

Data do Registro: 17.07.2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023
Faculdade Unypublica - CNPJ: 45.597.714/0001-67
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).

Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20

Código de Verificação: 754B7733613179766A36493D

Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.

PH LACON CERAN DE M...
ASSINANTE
7/17/2023
17:49:23



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 070323.001/2023

DA:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.



MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070323.001/2023
TIPO: MENOR PREÇO.

Ao Sr.
Dr. FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO
Procurador Geral do Município de Lagoa Grande
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta da ata de Registro de Preços, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de maio de 2023


Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022



RESUMO EDITAL
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. XXX/XXXX(SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº XXXXX.XXX/XXXX	
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 220.125,00 (duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais)
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	X/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	X/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	X/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	X/XX/XXXX às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	X/XX/XXXX às XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE www.portaldecompraspublicas.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXX/XXXX(SRP)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX.XXX/XXXX
 MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Poder Executivo, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX/XX/XXXX às XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

4.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

4.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

4.3.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão;

4.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo este apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação conforme o caso, **que comprove a condição** de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);
- 9.9.3.** Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9.10.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. (Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.")

9.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.10.3. Relativos a Qualificação Técnica

9.10.3.1. As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:

9.10.3.2. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.10.3.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.10.3.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.10.3.2.3. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.10.3.3. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

10.1. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

17.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

17.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do setor de Licitações através do e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro – CEP 65718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. Adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

21.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Administração Geral
PROGRAMA: 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não manter a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



24.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

25. DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação **DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

25.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. 01º de maio, SN, centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

26.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço

26.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

XX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	270	333,75	90.112,50
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	UNIDADE	30	333,75	10.012,50
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	270	400,00	108.000,00

4	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA	UNIDADE	30	400,00	12.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					220.125,00

2.1 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2.2. Os quantitativos do item 1, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

2.2.1. cota principal, (ITEM 1 e 3) no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do Item e **cota reservada**, (ITEM 2 e 4) no percentual de 10% (dez por cento) **exclusivo para ME/EPP** que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

2.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.6. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 A moldagem ficará a cargo da empresa contratada e será realizada na Unidade Básica de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e a prestação dos serviços para a confecção das próteses a serem realizadas nas dependências do Laboratório de Prótese que será contratado pelo Município;

3.1.1.1 Os atendimentos para moldagem e verificações de adequação serão realizados em periodicidade de 15 dias.

3.1.1.2 Todos os pacientes aptos para realizar a moldagem e conseqüente prótese dentária, deverá estar com tratamento dentário concluído nas unidades de saúde municipais, e sem patologias bucais;

3.1.1.3 O funcionário público municipal, ocupante do cargo de odontólogo ou equivalente, lotado em das Unidade de Saúde Municipais será o responsável pelo encaminhamento do paciente às dependências da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, que por sua vez, será responsável em realizar a análise se o paciente se enquadra dentro das disposições legais para receber o objeto licitado.

3.1.1.4. Após a formalização de documento administrativo confirmando que o paciente se enquadra em vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por encaminhar o paciente para iniciar o processo de moldagem junto à contratada.

3.1.2 Todas as despesas e materiais que serão utilizados para a confecção das próteses deverá ser totalmente custeado pelo laboratório de prótese contratado;

3.1.3 A entrega das próteses dentárias prontas, deverá ser realizada no mesmo local, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, que serão contados a partir da moldagem.

3.1.4. Após a colocação da prótese (recebimento provisório) iniciar-se-á o prazo de até 06 (seis) meses para a verificação e adequação das mesmas nos pacientes, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.5 Irregularidades de procedimentos executados pelo profissional responsável que ocorrerem no pré, trans e pós-protético, serão atendidas pelo serviço contratado (técnico responsável). Isso quer dizer que, qualquer vício, medidas erradas, defeito de fabricação ou má colocação da prótese, será corrigido e/ou repetida quantas vezes forem necessárias e, se for o caso, fazer novamente a montagem dos dentes e reembasamento até esta ficar em ótimas condições de uso para o paciente, ficando o material utilizado a cargo do serviço contratado, sem ônus para o município.

3.1.7 CONFEÇÃO DA PRÓTESE TOTAL, FASES CLÍNICO/LABORATORIAIS:

3.1.7.1 Exame do paciente;

3.1.7.2 Moldagem inicial;

3.1.7.3 Confecção da moldeira individual;

3.1.7.4 Moldagem final;

3.1.7.5 Encaixamento dos moldes;

3.1.7.6 Confecção da placa articular e posicionamento do rodete de cera;

3.1.7.7 Registro da Dimensão Vertical;

3.1.7.8 Registro da Relação Cêntrica;

3.1.7.9 Montagem dos modelos no articulador semi ajustável;

3.1.7.10 Seleção dos dentes artificiais;

3.1.7.11 Montagem dos dentes artificiais;

3.1.7.12 Enceramento e escultura;

3.1.7.13 Inclusão, prensagem e polimerização;

3.1.7.14 Ajuste Oclusal;

3.1.7.15 Acabamento e polimento;

3.1.7.16 Instalação da prótese total;

3.1.7.17 Reajustes clínicos.

3.1.8 As adaptações das próteses deverão ser feitas em no máximo 15 dias;

3.1.9 Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

3.1.10 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

3.1.11 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.12 O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação

3.1.13. O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes;

3.1.14 A base das próteses onde será feita a montagem da cera e dos dentes deverá ser feita em resina acrílica (moldeira individual) para que não ocorra distorção;

3.1.15 As próteses deverão ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

3.1.16 O laboratório será responsável pelo polimento das próteses;

3.1.17 As próteses deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

3.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de início de prestação de serviços

4. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente proposição para prestação de serviços de prótese dentária, justifica-se pela necessidade em atender aos usuários do SUS no Município de Lagoa Grande do Maranhão, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual prestação de serviços na realização de prótese dentária. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para a realização do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

5.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato deverá ter início logo após a data da assinatura.

7.2. A execução dos serviços será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, apresentado pelo servidor a um posto credenciado do laboratório ou empresa contratada.

8. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO

8.1. Os pagamentos dos serviços terão como base o registro de preços e deverão ser pagos mensalmente, em dia pré-determinado, mediante apresentação prévia de fatura, de acordo com o número de exames efetuados no mês imediatamente anterior.

8.2. O valor estimado anual de R\$ 220.125,00 (duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais).

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE

9.1. A presente contratação refere-se a Pregão Eletrônico, Registro de Preços para preço unitário do item 1, 2, 3 e 4.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Registro de Preços de todos os itens;

10.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

10.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

10.4. Aquisição de produtos de qualidade.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS E PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A PRESTADORES DE SERVIÇOS.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de enquadramento com a área do objeto licitado.

12.3.2 Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio;

12.3.4 Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

13.2. O representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

15.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.8 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.10 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.11 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



16.14.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.



21.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

22.2. Considerando o Decreto Federal que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

22.3. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

22.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

22.5. Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247"

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"Em compras, a divisão do objeto em itens toma-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração"

22.6. Esse registro de preços encontra respaldo nas hipóteses, pelos seguintes motivos:

I – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

II – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



22.7. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos a continuidade das atividades administrativas. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar compras pontuais para atender as demandas administrativas e judiciais dos usuários que fazem uso do objeto desse processo.

23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 - Administração Geral
PROGRAMA: 0028 - Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.049 - Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

À
Pregoeira do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).
Condições de Pagamento: _____
Prazo de Entrega: _____
Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - ____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

Item do T.R	Descrição/Especificação	QTDE	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de Lagoa Grande do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)
------------	------	----------	---------------	---



Item	Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
PLS. 113
21/0



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. /2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto seleção a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/2023, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de assinatura e encerramento em ___/___/___, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de prestação de serviços e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Prestar os serviços nas mesmas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. expedir a ordem de serviço;

11.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

11.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

11.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.1.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

11.1.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do contrato, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências contratuais;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180



(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata,

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 12.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6.** não mantiver a proposta;
- 12.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 12.1.8.** comportar-se de modo inidôneo

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- 12.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

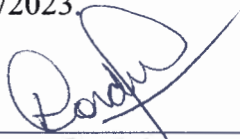


Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativo nº **070323.001/2023**, para análise e parecer da minuta do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 22/05/2023.



Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
OAB/MA: 19600
Procurador Geral
Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA



PARECER JURÍDICO 070323.001/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Skarlet Policarpo Araújo, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
- b) Solicitação do setor requisitante ao ordenador de despesa;
- c) Estudo Técnico Preliminar-EPT



- d) Pesquisa de preços de mercado, realizada em Banco de Preços, e Direto ao Fornecedor;
- e) Planilha contendo o preço da cotação apresentada;
- f) Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;
- g) Despacho de informação de existência de rubrica orçamentária;
- h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- i) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- j) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;
- k) Despacho do Secretaria Municipal de Saúde, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
- l) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos.

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II. 01 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.

05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas doulas atribuições.

II. 02 Da Modalidade de Licitação

06. Consoante demonstrado no Estudo Técnico Preliminar Modalidade definida é Pregão Eletrônico para Registro de Preço, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei 10.520/02, art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019.



07. O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

08. A principal característica do Pregão é que ele destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

09. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Pregão.

II. 03. Da justificativa da contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

11. Nos autos, há a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

12. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá



da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II. 04. Do orçamento estimado

14. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
15. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
16. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para ficar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns é a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho da escala, com redução dos preços obtidos.
17. Assim, para evitar distorções, o Tribunal de Contas da União, firmou o entendimento, por meio do **Acórdão 1923/2016-Plenário**, no sentido de que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado.
18. No caso vertente, a administração municipal se valeu de consulta aos preços praticados no âmbito da Administração Pública por meio dos outros entes públicos, banco de preços e direto ao fornecedor, conforme consta nos autos, apresentando ainda justificativa fundamentada para a utilização e consideração apenas dessas fontes de pesquisa.

II. 05. Dos critérios de Aceitação das Propostas

19. Outra exigência da Lei 10.520/2002 (art. 3º, I) e do Decreto Federal nº 10.024/2019 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes



20. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.
21. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentadas na Minuta do Edital.

II. 06. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

22. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, na minuta do edital (em seu anexo I), que o valor global estimado para execução do objeto será de R\$ 78.482,40 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
23. Tendo sido estabelecido o valor global para o certame, cabe à Administração, indicar rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2020 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF.
24. O(s) despacho(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.

II. 07. Autorização para a abertura da licitação

25. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível à autoridade competente avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
26. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
27. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pelo Secretaria Municipal de Saúde, constante dos autos.

II. 08. Do Prazo e da Publicidade

28. Cabe lembrar acerca da necessidade de atendimento ao prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis, no mínimo, contado a partir da publicação de aviso, para a



apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

29. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.
30. Por derradeiro, impede consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

II. 09. Do Edital e Anexos

31. Impede registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no presente parecer jurídico, cumprindo a esta consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.
32. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais das Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme mencionado anteriormente.
33. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei que disciplina o pregão, qual seja a Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e subsidiariamente pela lei geral de licitações, sendo esta a lei 8.666/1993, bem como por decretos regulamentares, a indicação de local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento, o recebimento das propostas e sessão pública.
34. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, fazendo-se constar a referência nas minutas do edital ao respectivo número de processo administrativo.
35. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.



36. Consta no edital o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014.

II. 10. Habilitação Jurídica

37. Constam na Minuta do edital, disposições sobre documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28. Da Lei nº 8.666/93.
38. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II. 11. Regularidades Fiscal e Trabalhista

39. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante.
40. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II. 12. Qualificação Econômica – Financeira

41. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, assim como certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, possibilitando ainda que caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante possa participar mediante apresentação da comprovação de que o plano de recuperação foi judicialmente acolhido, conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores Pátrios.

II. 13. Qualificação Técnica

42. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho



de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II. 14. Vedação do Trabalho Infantil

43. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78. Inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II. 15. Minuta de Contrato

44. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra, Entre as exceções situam se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.
45. As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II. 16. Do Termo de Referência

46. O Termo de Referência constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.
47. Nesse instrumento a secretaria requisitante apresentou a justificativa da contratação, os itens com sua especificação detalhada, a forma e local de execução, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara, contendo a respectiva aprovação.

III. CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos.
49. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.



50. Este parecer contém 09 (nove) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 26 de maio de 2023.



Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
OAB/MA: 19600
Procurador Geral
Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA

Gabinete

**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**PORTARIA 054/2023.**

Nomeia o senhor Francisco Cordeiro
Vieira Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO, Advogado, OAB/MA 19600, para o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 17 de maio de 2023.

FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:1689481
2268

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-17 17:51:03:00

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal



MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

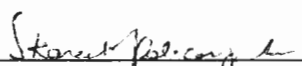
À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS N° 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definido sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de maio de 2023



Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 44/2022



MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

À

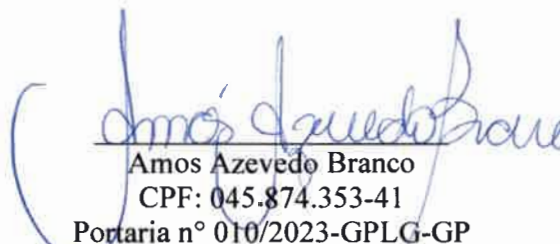
Skarlet Policarpo Araújo
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS N° 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhora Secretária,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de maio de 2023


Amos Azevedo Branco
CPF: 045.874.353-41
Portaria n° 010/2023-GPLG-GP
Agente de Contratação e Pregoeiro



RESUMO EDITAL
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023(SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº 070323.001/2023	
ÓRGÃO TIPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 220.125,00 (duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais)
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	31/05/2023 às 20:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12/06/2023 às 08:20
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12/06/2023 às 08:20
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	15/06/2023 às 08:20
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	15/06/2023 às 08:21
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE www.portaldecompraspublicas.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 012/2023(SRP)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070323.001/2023
 MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Poder Executivo, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	31/05/2023 às 20:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12/06/2023 às 08:20
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12/06/2023 às 08:20
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	15/06/2023 às 08:20
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15/06/2023 às 08:21
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br:

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

4.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

4.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

4.3.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

4.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo este apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação conforme o caso, **que comprove a condição** de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

9.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



9.10.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. (Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.").

9.10.2.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.10.3. Relativos a Qualificação Técnica

9.10.3.1. As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:

9.10.3.2. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.10.3.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.10.3.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.10.3.2.3. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.10.3.3. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

10.1. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro *no sistema eletrônico e deverá:*

11.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

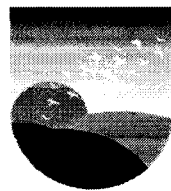
14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

17.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

17.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do setor de Licitações através do e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro – CEP 65718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. Adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

21.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 - Administração Geral
PROGRAMA: 0028 - Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.049 - Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não manter a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação **DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

25.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. 01º de maio, SN, centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

26.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço

26.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de maio de 2023

Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	270	333,75	90.112,50
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	UNIDADE	30	333,75	10.012,50
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	270	400,00	108.000,00

4	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA	UNIDADE	30	400,00	12.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					220.125,00

2.1 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2.2. Os quantitativos do item 1, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

2.2.1. cota principal, (ITEM 1 e 3) no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do Item e **cota reservada,** (ITEM 2 e 4) no percentual de 10% (dez por cento) **exclusivo para ME/EPP** que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.6. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 A moldagem ficará a cargo da empresa contratada e será realizada na Unidade Básica de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e a prestação dos serviços para a confecção das próteses a serem realizadas nas dependências do Laboratório de Prótese que será contratado pelo Município;

3.1.1.1 Os atendimentos para moldagem e verificações de adequação serão realizados em periodicidade de 15 dias.

3.1.1.2 Todos os pacientes aptos para realizar a moldagem e conseqüente prótese dentária, deverá estar com tratamento dentário concluído nas unidades de saúde municipais, e sem patologias bucais;

3.1.1.3 O funcionário público municipal, ocupante do cargo de odontólogo ou equivalente, lotado em das Unidade de Saúde Municipais será o responsável pelo encaminhamento do paciente às dependências da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, que por sua vez, será responsável em realizar à análise se o paciente se enquadra dentro das disposições legais para receber o objeto licitado.

3.1.1.4. Após a formalização de documento administrativo confirmando que o paciente se enquadra em vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por encaminhar o paciente para iniciar o processo de moldagem junto à contratada.

3.1.2 Todas as despesas e materiais que serão utilizados para a confecção das próteses deverá ser totalmente custeado pelo laboratório de prótese contratado;

3.1.3 A entrega das próteses dentárias prontas, deverá ser realizada no mesmo local, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, que serão contados a partir da moldagem.

3.1.4. Após a colocação da prótese (recebimento provisório) iniciar-se-á o prazo de até 06 (seis) meses para a verificação e adequação das mesmas nos pacientes, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1.5 Irregularidades de procedimentos executados pelo profissional responsável que ocorrerem no pré, trans e pós-protético, serão atendidas pelo serviço contratado (técnico responsável). Isso quer dizer que, qualquer vício, medidas erradas, defeito de fabricação ou má colocação da prótese, será corrigido e/ou repetida quantas vezes forem necessárias e, se for o caso, fazer novamente a montagem dos dentes e reembasamento até esta ficar em ótimas condições de uso para o paciente, ficando o material utilizado a cargo do serviço contratado, sem ônus para o município.

3.1.7 CONFECÇÃO DA PRÓTESE TOTAL, FASES CLÍNICO/LABORATORIAIS:

3.1.7.1 Exame do paciente;

3.1.7.2 Moldagem inicial;

3.1.7.3 Confecção da moldeira individual;

3.1.7.4 Moldagem final;

3.1.7.5 Encaixamento dos moldes;

3.1.7.6 Confecção da placa articular e posicionamento do rodete de cera;

3.1.7.7 Registro da Dimensão Vertical;

3.1.7.8 Registro da Relação Cêntrica;

3.1.7.9 Montagem dos modelos no articulador semi ajustável;

3.1.7.10 Seleção dos dentes artificiais;

3.1.7.11 Montagem dos dentes artificiais;

3.1.7.12 Enceramento e escultura;

3.1.7.13 Inclusão, prensagem e polimerização;

3.1.7.14 Ajuste Oclusal;

3.1.7.15 Acabamento e polimento;

3.1.7.16 Instalação da prótese total;

3.1.7.17 Reajustes clínicos.

3.1.8 As adaptações das próteses deverão ser feitas em no máximo 15 dias;

3.1.9 Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

3.1.10 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

3.1.11 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.12 O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação

3.1.13. O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes;

3.1.14 A base das próteses onde será feita a montagem da cera e dos dentes deverá ser feita em resina acrílica (moldeira individual) para que não ocorra distorção;

3.1.15 As próteses deverão ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

3.1.16 O laboratório será responsável pelo polimento das próteses;

3.1.17 As próteses deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

3.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de início de prestação de serviços

4. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente proposição para prestação de serviços de prótese dentária, justifica-se pela necessidade em atender aos usuários do SUS no Município de Lagoa Grande do Maranhão, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual prestação de serviços na realização de prótese dentária. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para a realização do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

5.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato deverá ter início logo após a data da assinatura.

7.2. A execução dos serviços será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, apresentado pelo servidor a um posto credenciado do laboratório ou empresa contratada.

8. ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO

8.1. Os pagamentos dos serviços terão como base o registro de preços e deverão ser pagos mensalmente, em dia pré-determinado, mediante apresentação prévia de fatura, de acordo com o número de exames efetuados no mês imediatamente anterior.

8.2. O valor estimado anual de R\$ 220.125,00 (duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais).

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE

9.1. A presente contratação refere-se a Pregão Eletrônico, Registro de Preços para preço unitário do item 1, 2, 3 e 4.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Registro de Preços de todos os itens;

10.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

10.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

10.4. Aquisição de produtos de qualidade.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS E PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A PRESTADORES DE SERVIÇOS.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



12.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de enquadramento com a área do objeto licitado.

12.3.2 Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio;

12.3.4 Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

13.2. O representante da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

15.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.8 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.10 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

15.11 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina,

16.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.14.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

21.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

22.2. Considerando o Decreto Federal que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências.

22.3. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

22.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

22.5. Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247"

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"Em compras, a divisão do objeto em itens toma-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração"

22.6. Esse registro de preços encontra respaldo nas hipóteses, pelos seguintes motivos:

I – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

II – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.7. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos a continuidade das atividades administrativas. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar compras pontuais para atender as demandas administrativas e judiciais dos usuários que fazem uso do objeto desse processo.

23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 301 – Administração Geral
PROGRAMA: 0028 – Manutenção do Sistema de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

À
Pregoeira do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - ____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

Item do T.R	Descrição/Especificação	QTDE	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de Lagoa Grande do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)
------------	------	----------	---------------	---

Item	Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

 Representante do Órgão

 Representante da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. /2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto seleção a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/2023, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de assinatura e encerramento em ___/___/___, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de prestação de serviços e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Prestar os serviços nas mesmas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. expedir a ordem de serviço;

11.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

11.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

11.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.1.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

11.1.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do contrato, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências contratuais;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180

(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata,

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 12.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6.** não mantiver a proposta;
- 12.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 12.1.8.** comportar-se de modo inidôneo

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- 12.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.


BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2.291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ABERTURA: 15 de junho de 2023 às 08:20 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de maio de 2023


Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022



**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Saúde

PARA:

Protocolo

ASSUNTO:

Encaminhamento a mídia contendo AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, para as providências cabíveis.

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO
MUNICÍPIO”**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 070323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 31 maio de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 80, 19 de outubro de 2021

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

Francisco Nêres Moreira Policarpo Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. Thiago Lima Herculano, inscrito no CPF 04184160360, Matrícula 830, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, lotado na Coordenação de Administração e Finanças, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.


Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021



Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão/MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

PREGÃO - P.E 012/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	31/05/2023
DATA DA ABERTURA:	15/06/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO	29/05/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
COMISSÃO:	PREGOEIRO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	THIAGO LIMA HERCULANO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	SKARLET POLICARPO ARAUJO

INFORMAÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL
 AVISOS
 HOMOLOGAÇÃO

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
29/05/2023	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOEMA)

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 070323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** no DOEMA referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 31 de maio de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021



www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Whigson de Sousa Cunha Júnior – Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 26 de maio de 2023 às 13:11 (treze horas e onze minutos), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023** tendo como **OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de CAMISAS, SHORTS E COLETES ESPORTIVOS, para serem utilizados nos Jogos escolares e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, observando as especificações técnicas – Planilha de Preços - Anexos I ao Termo de Referência.** Foi declarada vencedora do certame a empresa: S & M COMERCIO LTDA. Whigson de Sousa Cunha Júnior – Pregoeiro.

AVISO (SUSPENSÃO) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – CPL A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica, que em atendimento ao **OFÍCIO Nº 211/2023 – ADM/SINFRA**, por ordem do Secretário De Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, Sr. Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, decide **SUSPENDER** a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA.** Tendo em vista as impugnações recebidas, após análise verificou-se que há a necessidade de eventual ajuste no Projeto Básico e no Edital da licitação em epígrafe identificada sob o prumo constitucional da legalidade, é que se tomou essa decisão. **Francisco Sena Leal** - Presidente da CPL.

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL.** Registre-se que, no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2023 às 13:00 (treze horas), foi recebido nesta Comissão, o Parecer sobre **ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentada pela licitante, emitido pelo Sr. Pedro Henrique F. de Queiroz Silva, Engenheiro Civil -SINFRA, onde apresentou a seguinte determinação: *“Diante do exposto, considerando que a proposta analisada atende as exigências contidas no Edital, opinamos pela devida Classificação da proposta de preços apresentada pela empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.”*, com base nos fundamentos na sobredita manifestação do engenheiro civil da SINFRA acima qualificado, em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993 e vinculação ao instrumento convocatório, a CPL decidiu julgar **CLASSIFICADA**, e consequentemente, **VENCEDORA** do certame a empresa **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 910671/2021 – MAPA/CAIXA..** **Francisco Sena Leal** – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar

nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993. **OBJETO:** Seleção de proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2.291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **ABERTURA:** 15 de junho de 2023 às 08:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de maio de 2023. Skarlet Policarpo Araújo. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 44/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 14 de junho de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para distribuição gratuita à famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Lima Campos/MA, nos termos da Lei Municipal nº. 746/2018, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 29 de maio de 2023. JEANE GOMES DE LIMA Secretária Municipal de Assis. Social e Cidadania Decreto nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2023 PMODC O município de Olho d'Água das Cunhas/MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de realização de eventos em datas comemorativas para atender as necessidades da prefeitura municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 14/06/2023 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasodc.com.br – Prefeitura de Olho d'Água das Cunhas -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.comprasodc.com.br

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 070323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no DOM** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 31 de maio de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : PE/01.011/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº PE/01.011/2023

TERMO DE CONTRATO Nº PE/01.011/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 030223.001/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. CONTRATADA: F DE JESUS FERREIRA LTDA, CNPJ nº 34.589.260/0001-66. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas festividades do calendário cultural, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças; FUNÇÃO: 04 - Administração; SUB FUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento; PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 10.559,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 12/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por sua Coordenadora a Sra. Isabel César Aragão, como Contratante e a empresa: F DE JESUS FERREIRA LTDA, por seu representante o Sr. Filipe de Jesus Ferreira, CPF: 624.***-70, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : PE.003.01/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº PE.003.01/2023

TERMO DE CONTRATO Nº PE.003.01/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050922.002/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 003/2023. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.966.249/0001-00. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA); ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 - Saúde; SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos VALOR TOTAL: R\$ 142.320,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrat o será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 03/04/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a empre sa: FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, por seu representante o Sr. Dayvid de Oliveira Santos, CPF nº 613.***-34, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993. OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MMS Nº 2.291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 15 de junho de 2023 às 08:20 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram -se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08 00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 30/05/2023 23:03:23 - IP com nº: 192.168.18.14
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=656



**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE ATA SRP -
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2023**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030223.001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030223.001/2023. Município de Lago Grande do Maranhão - MA / Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Empresa: F DE JESUS FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 34.589.260/0001-66. **OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura prestação de serviços nas festividades do calendário cultural, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA. **VALOR TOTAL R\$:** 1.154.008,07 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oito reais e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 011/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Lago Grande do Maranhão - MA / Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, representada pela Senhora Isabel César Aragão; como Gerenciador, a empresa: W F DE JESUS FERREIRA LTDA, representada pelo senhor Filipe de Jesus Ferreira, CPF: ***.432.203 -**, como detentora do Registro de Preços.

Item	Descrição	Quant	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS - (DANÇAS FOLCLÓRICAS, DANÇAS TÍPICAS LOCAIS E REGIONAIS. COTA PRINCIPAL)	9	UN	4.899,00	44.091,00
2	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS - (DANÇAS FOLCLÓRICAS, DANÇAS TÍPICAS LOCAIS E REGIONAIS.) COTA RESERVADA	1	UN	4.899,00	4.899,00
3	BANDA REGIONAIS – RENAME REGIONAL, QUE ATUA NOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO, COM RITMOS VARIADOS. COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COMO ENCARGOS FISCAIS, INCLUSO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. (COTA PRINCIPAL)	11	UN	19.999,00	219.989,00
4	BANDA REGIONAIS – RENAME REGIONAL, QUE ATUA NOS LIMITES DO ESTADO DO MARANHÃO, COM RITMOS VARIADOS. COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COMO ENCARGOS FISCAIS, INCLUSO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. (COTA RESERVADA)	1	UN	19.999,00	19.999,00
5	BANDAS LOCAIS – ATUA NOS LIMITES DO MUNICÍPIO COM RITMOS VARIADOS. (COTA PRINCIPAL)	17	UN	3.399,00	57.783,00
6	BANDAS LOCAIS – ATUA NOS LIMITES DO MUNICÍPIO COM RITMOS VARIADOS. COTA RESERVADA	2	UN	3.399,00	6.798,00
10	SHOW MUSICAL ARTÍSTICO INFANTIL: SHOW SOB COORDENAÇÃO DE UM (01) ANIMADOR/LOCUTOR; PERSONAGENS INFANTIS, SENDO OITO (08) PERSONAGENS COM FANTASIAS EM TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADAS EM TECIDOS NOBRES, COMO VELUDO POR EXEMPLO, ENVOLVENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE TEMÁTICAS: TIPO - TURMA DO MICKEY, SUPER-HERÓIS MARVEL, TURMA PATRULHA CANINA E/OU TURMA DA MÔNICA PARA CUMPRIR NO MÍNIMO UMA (01) HORA DE SHOW. INICIAR A APRESENTAÇÃO A PARTIR DAS 17 HORAS.	3	UN	6.999,00	20.997,00



JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 070323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** no **JORNAL IMPARCIAL** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 31 de maio de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021

São Luís, quarta-feira, 31 de maio de 2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
R.L.S.
31/5

TERMINAL VIL PINTO FERREIRA S.A.
CNPJ Nº 14.042.014/0001-10
Companhia Fechada
ATA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
1. **Objeto:** ...
2. **Empresário:** ...
3. **Resolução:** ...

SEMASC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREMIO ELETRÔNICO SÍNCRONO
O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO...

Lagoa Grande do Maranhão
AVISO DE LICITAÇÃO. PREMIO ELETRÔNICO Nº 01/2023
O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO...

JENIPAPO VEREAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREMIO ELETRÔNICO Nº 01/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VEREAS...

JENIPAPO VEREAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREMIO ELETRÔNICO Nº 01/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VEREAS...

JENIPAPO VEREAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREMIO ELETRÔNICO Nº 01/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VEREAS...

PRESIDENTE JACUÍNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
A Prefeitura Municipal de Presidente Jacuíno...

PRESIDENTE JACUÍNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREMIO ELETRÔNICO Nº 01/2023
A Prefeitura Municipal de Presidente Jacuíno...

PRESIDENTE JACUÍNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREMIO ELETRÔNICO Nº 01/2023
A Prefeitura Municipal de Presidente Jacuíno...

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Projeto Eletrônico nº 30/2023

GOVERNO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREMIO PRESENCIAL Nº 001/2023-CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE CONVOCACÃO DE LICITANTE REMANESCENTE DO PE Nº 01/2023
A Prefeitura Municipal de Bom Jardim...

Concreto Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ 16.821.234/0001-30, toma público que requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Prévia, para atividade de execução de edificação comercial, localizada na Rua 04, Qd 10, lote 12, Bairro Cohama CEP 65073-450, São Luís/Ma.

CAIXA
AVISO DE VENDA
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Mantenedora de Bens, torna público as informações que...

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA
TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº 45.690.278/0001-67, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)...

CAIXA
AVISO DE VENDA
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Mantenedora de Bens, torna público as informações que...

CAIXA
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA
TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº 45.690.278/0001-67, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA)...

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFRE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo de Contratação Direta nº 02/2023 - Chamamento Público nº 02/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CINZAS/BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREMIO ELETRÔNICO SÍNCRONO Nº 01/2023
O Município de Olho d'Água das Cinzas/BA...

CAIXA
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA
TANGARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., CNPJ nº 45.690.278/0001-67, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA)...

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFRE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo de Contratação Direta nº 02/2023 - Chamamento Público nº 02/2023...

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 070323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no DOU** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 01 de junho de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a implantação de sistema de abastecimento de água no município de Buritirana (MA). VALOR TOTAL R\$ 2.705.451,66 (dois milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) REGÊNCIA: Lei 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: CONVÊNIO 0185/18 - FUNASA 17.512.0004.1-026 - Construção/Implantação/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água 4.4.90.51 - Obras e instalações.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a implantação de sistema de abastecimento de água no município de Buritirana (MA). AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra. VALOR TOTAL: R\$ 2.705.451,66 (dois milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora na Lei 8.666/93, adjudico o objeto a empresa: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a implantação de sistema de abastecimento de água no município de Buritirana (MA). AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra. VALOR TOTAL: R\$ 2.705.451,66 (dois milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora na Lei 8.666/93, homologo o objeto a empresa: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 240501/2023.
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaltonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaltonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaltonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaltonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaltonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 240502/2023.
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (câmera, conector, Switch e outros) com serviços de instalação de sistema de vídeo monitoramento de segurança no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 horas do dia 15 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaltonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaltonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaltonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaltonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaltonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

Capinzal do Norte/MA, 30 de maio de 2023.
LUCIANO ALVES ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.008/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através do senhor Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Jackson Valério de Sousa Oliveira e a empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.795.690/0001-27. Objeto: aditar a cláusula quinta do contrato nº 50/2022, firmado em 20/05/2022, prorrogando a sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 21/05/2023 e término em 21/05/2024. Data de assinatura: 19/05/2023. Signatários: pela contratante, o senhor Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Jackson Valério de Sousa Oliveira, e pelo contratado, o senhor José Félix da Costa Filho - representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.008/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através do senhor Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Jackson Valério de Sousa Oliveira e a empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.795.690/0001-27. Objeto: Aditar a cláusula quinta do contrato nº 49/2022, firmado em 20/05/2022, prorrogando a sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 21/05/2023 e término em 21/05/2024. Data de assinatura: 19/05/2023. Signatários: pela contratante, o senhor Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Jackson Valério de Sousa Oliveira, e pelo contratado, o senhor José Félix da Costa Filho - representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Município de Governador Nunes Freire (MA), através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento/FMS, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 09:00h do dia 15 de junho de 2023, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, do tipo menor preço por item, tendo como Objeto o Registro de Preços visam atender somente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujo objeto Registro de Preços, visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Medicamentos, Insumos, Material Hospitalar, Material Odontológico de interesse do Fundo Municipal de Saúde - FMS do município de Governador Nunes Freire/MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplgnf2017@hotmail.com, Governador Nunes Freire - MA, em 30 de maio de 2023.

Em 30 de maio de 2023
ANGELA MARIA RABELO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - CPL/PMHC

PROCESSO: 059/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de pavimentação urbana do Município de Humberto de Campos - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.306.939,56 (hum milhão, trezentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, após a habilitação e classificação da empresa, na Tomada de Preços nº 001/2023-CPL/PMHC, ocorrido em Sessão Pública do dia 28 de abril de 2023, às 10:00horas, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa: M F CARNEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.121.977/0001-71.

Humberto de Campos (MA), 31 de maio de 2023.
ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração,
Patrimônio e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.27.0010, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022. PARTES: Município de Itaipuru-Mirim e a Empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA, publicado no DOU nº 40-2023, seção 03, dia 28/02/2023, pag. 243, terça feira. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/MA, Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023, Leia se: DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS nº 2.291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 15 de junho de 2023 às 08:20 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1ª de Maio, S/N - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de maio de 2023.
SKARLET POLICARPO ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

O Município de Paraibano do Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas, a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02 de abril de 2015, visando ao atendimento da Alimentação Escolar dos Alunos da Educação Básica vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal da Prefeitura de Paraibano/MA,





AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

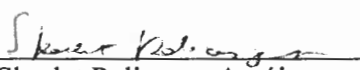
Ao Sr.
Amós Azevedo Branco
Pregoeiro
Nesta

Senhor Pregoeiro,

Considerando o Processo Administrativo nº **070323.001/2023**, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, que tem como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Saúde, a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Autorizo o Sr. Pregoeiro e membros de sua equipe de Apoio, para atuar na Abertura de Sessão Pública, no dia 15 de junho de 2023 às 08:20 horas do referido certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 05 de junho de 2023


Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 44/2022



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
PLS. 390
al.º

DEMONSTRATIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PORTARIA N° 010/2023 PMLG-GP)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PREGOEIRO	010/2022 PMLG-GP	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	1º MEMBRO	010/2022 PMLG-GP	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	2º MEMBRO	010/2022 PMLG-GP	EFETIVO

PORTARIA N° 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
- Fases de Lances
- Julgamento de Propostas
- Preferência às MPE em caso de empate ficto
- Amostras
- Habilitação
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia
- Recursos

4) Adjudicação e Homologação.

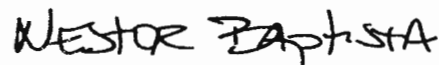
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070323.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração nº 070323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, a proposta de registrada da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA REGISTRADA

Valor Unitário: 330,00
Modelo: N/C
Detalhe: Conforme edital

Valor Total: 89.100,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 15/06/2023 - 07:53:05

2 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.

Quantidade: 30
Valor Unitário: 330,00
Modelo: N/C
Detalhe: Conforme edital

Sigla: UND
Valor Total: 9.900,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 15/06/2023 - 07:53:50

3 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.

Quantidade: 270
Valor Unitário: 400,00
Modelo: N/C
Detalhe: Conforme edital

Sigla: UND
Valor Total: 108.000,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 15/06/2023 - 07:54:17

4 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA

Quantidade: 30
Valor Unitário: 400,00
Modelo: N/C
Detalhe: Conforme edital

Sigla: UND
Valor Total: 12.000,00
Marca/Fabricante: N/C
Registrado em: 15/06/2023 - 07:54:43

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 012/2023 Número do Processo Interno: 070323.001/2023
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico Abertura: 15/06/2023 - 08:21
Orgão: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.

Quantidade: 270 Sigla: UND
Valor Unitário: 330,00 Valor Total: 89.100,00
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. Resina Acrílica Termopolimerizável líquido e pó 13 MARCA/FABRICANTE 1CVIPI 1D MOLDEO 1CVIPICRIL 1D. Dentes 13 MARCA/FABRICANTE 1CVIPI 1D MODELO 1CDENTE BIOLUX 1D. Moldagem modelo alginato MARCA/FABRICANTE ezact kromm, vigodent coltene. Vazado em gesso tipo III.
Registrado em: 14/06/2023 - 21:19:53

2 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.

Quantidade: 30 Sigla: UND
Valor Unitário: 330,00 Valor Total: 9.900,00
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA. Resina Acrílica Termopolimerizável líquido e pó 13 MARCA/FABRICANTE 1CVIPI 1D MOLDEO 1CVIPICRIL 1D. Dentes 13 MARCA/FABRICANTE 1CVIPI 1D MODELO 1CDENTE BIOLUX 1D. Moldagem modelo alginato MARCA/FABRICANTE ezact kromm, vigodent coltene. Vazado em gesso tipo III.
Registrado em: 14/06/2023 - 21:20:25

3 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.

Quantidade: 270 Sigla: UND
Valor Unitário: 400,00 Valor Total: 108.000,00
Modelo: N/C Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. Resina Acrílica Termopolimerizável líquido e pó 13 MARCA/FABRICANTE 1CVIPI 1D MOLDEO 1CVIPICRIL 1D. Dentes 13 MARCA/FABRICANTE 1CVIPI 1D MODELO 1CDENTE BIOLUX 1D.

Registrado em: 14/06/2023 - 21:20:58

4 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA

Quantidade: 30

Sigla: UND

Valor Unitário: 400,00

Valor Total: 12.000,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA.

AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA. Resina Acrílica Termopolimerizavel líquido e pó 13 MARCA/FABRICANTE 1CVIPI 1D MOLDEO 1CVIPICRIL 1D. Dentes 13 MARCA/FABRICANTE 1CVIPI 1D MODELO 1CDENTE BIOLUX 1D.

Registrado em: 14/06/2023 - 21:21:38

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

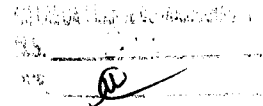
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070323.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração nº 070323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA: LABORATORIO PRO RISO LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.095.783/0001-10**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2023 15:32:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO PRO RISO LTDA**
CNPJ: **06.095.783/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**

CPF/CNPJ: **246.258.332-72**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:39:18 do dia 19/06/2023 , com validade até o dia 19/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0E5SvEKIoCHB7khQZ4XC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
P.L.S. 202
Data 19/06

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**

CPF/CNPJ: **246.258.332-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:39:18 do dia 19/06/2023 , com validade até o dia 19/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gcmBBUxHgl4767ZpKGhE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PÁGINA 1 DE 4

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo:

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA, brasileiro, natural de São Luís/MA, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/10/1966, portador do RG nº 043102492011-1 SSP/MA e CPF nº 246.258.332-72, residente e domiciliado na Avenida 11, nº 06, Quadra 97, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP 65.130-000, titular da EIRELI “**LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI**” com sede social Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Andar Primeiro, Centro, Paulino Neves/MA, CEP 65.585-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.783/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21600056063 resolve alterar a cláusula em vigor mencionada no Ato Constitutivo, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do endereço

A EIRELI passa a ser na Avenida Comum 02, S/N, Comum, Tutóia/MA, CEP 65.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Consolidação

Devido às alterações do Ato Constitutivo, e adaptando-se ao Novo Código Civil, a titular resolve consolidar o Ato Constitutivo como segue:

**ATO CONSTITUTIVO
CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação do Ato Constitutivo:

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA, brasileiro, natural de São Luís/MA, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/10/1966, portador do RG nº 043102492011-1 SSP/MA e CPF nº 246.258.332-72, residente e domiciliado na Avenida 11, nº 06, Quadra 97, Maiobão, Paço do Lumiar/MA formando a **EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social

A EIRELI gira sob o nome empresarial “**LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI**” e nome fantasia “**ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS DE SAÚDE**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sede

A empresa está localizada na Avenida Comum 02, S/N, Comum, Tutóia/MA, CEP 65.580-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto Social

A EIRELI tem como atividades:

- 32.50-7/06 – Serviços de prótese dentária;
- 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;

Página 2 de 4

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI**

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**.

TITULAR	VALOR	
JEDAIAS RODRIGUES SOUZA	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - O titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado em moeda corrente do país.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - Do Enquadramento

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei o enquadramento da empresa como MICROEMPRESA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3ª da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na lei complementar nº 123/2006, a empresa utiliza em seu nome empresarial a expressão ME.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração

A administração da empresa cabe ao Sr. **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante a posição de sua assinatura no fecho do ato constitutivo, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Paragrafo único: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que deve ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as eleições de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º. C / C.2002).

CLÁUSULA OITAVA - Do Balanço Patrimonial

A data do encerramento do exercício empresarial será em 31 de Dezembro de cada ano, nesse período a administradora, procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
Página 3 de 4

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI**

Fica eleito o Foro de Paulino Neves/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos as obrigações deste Contrato.

Paulino Neves/MA, 22 de janeiro de 2021

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
CPF 246.258.332-72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
24625833272	JEDAIAS RODRIGUES SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 13:27 SOB N° 20210046740.
PROTOCOLO: 210046740 DE 25/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100499633. CNPJ DA SEDE: 06095783000110.
NIRE: 21600056063. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIC0930557



Jedairi Rodrigues Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO GERAL 043102492011-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2011

NOME JEDAIAS RODRIGUES SOUZA

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA SOUZA E RENILDE RODRIGUES DA LUZ SOUZA

NACIONALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 05/10/1966

DOC. ORIGEM CASAM. N.335 FLS.35 LIV.2

CPF 246258332-72

SÃO LUIS-MA P-200

ASSINATURA DO TITULAR

VIA-01

LEI N° 116 DE 29/08/81

PH. LACON GRAM. F. DO MARANHÃO, MA
FLS. 207
2019



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.095.783/0001-10 Inscrição Estadual: 12.724809-9

Razão Social: LABORATORIO PRO RISO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE COMUM 02

Número: Complemento:

Bairro: COMUM

Município: TUTOIA UF: MA

CEP: 65580000 DDD: Telefone: 91143350

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3250706 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/07/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (3250706-4645103), 15/09/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/06/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.095.783/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO PRO RISO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVICOS DE SAUDE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV COMUM 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.580-000	BAIRRO/DISTRITO COMUM	MUNICÍPIO TUTOIA	UF MA
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIORLOTUS13@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9114-3350
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **19:55:54** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO PRO RISO LTDA
CNPJ: 06.095.783/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:45 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023. ✓

Código de controle da certidão: **6E89.48F5.1CD3.8C72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.095.783/0001-10

Código de Controle: 6E89.48F5.1CD3.8C72

Data da Emissão: 02/06/2023

Hora da Emissão: 12:21:45

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/06/2023, com validade até 29/11/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039835/23

Data da

02/06/2023 09:19:57

Inscrição Estadual: 127248099

CPF/CNPJ: 06095783000110

Razão Social: LABORATORIO PRO RISO LTDA

Endereço: AVE COMUM 02, CEP: 65580000 - COMUM

Telefone: (98)91143350

Município: TUTOIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA! ✓

Nº da Certidão: 039835/23
Data de Validade: 30/09/2023
Data de Emissão: 02/06/2023 09:19:57
Inscrição Estadual: 127248099
CPF/CNPJ: 06095783000110
Razão Social: LABORATORIO PRO RISO LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COMEC - 2005-2009



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 130112/23

Data da

02/06/2023 09:12:45 ✓

Inscrição Estadual: 127248099

CPF/CNPJ: 06095783000110

Razão Social: LABORATORIO PRO RISO LTDA

Endereço: AVE COMUM 02, CEP: 65580000 - COMUM

Telefone: (98)91143350

Município: TUTOIA ✓

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/09/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
P.L.S. 255
Data



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS Nº 215/2023

VALIDADE: 90 DIAS ✓

REQUERENTE / INTERESSADO: Pessoa Física () Pessoa Jurídica (x)		
NOME / RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI		
Endereço: AVENIDA COMUM 02, S/Nº - BAIRRO COMUM - TUTÓIA – MA 65.580-000		
Inscrição no CNPJ/MF: 06.095.783/0001-10	Inscrição Municipal: 22.861	Inscrição Econômica: 1782
Ramo de Atividade: SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA		
Finalidade: PARA REPRESENTAR EM ÓRGÃOS COMPETENTES.		

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e com resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data, qualquer Registro de Débito Fiscal exercendo ou exequível, no setor de Dívida Ativa deste Município, contra o interessado.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Tutóia, 10 de abril de 2023.

Jéssica Filgueiras Lima Rodrigues
Jéssica Filgueiras Lima Rodrigues
2023.04.10 15:42:01 -03'00'

Jéssica Filgueiras Lima Rodrigues
Diretora de Tributação
Portaria 409/2021

CÓPIA DESTA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM O ORIGINAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.095.783/0001-10
Razão Social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
Endereço: TV BOA VIAGEM N 04 / CENTRO / PAULINO NEVES / MA / 65585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060500470087951648

Informação obtida em 14/06/2023 18:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.095.783/0001-10

Razão social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI

Nome fantasia: ARUQUIA ASSESSORIA E PREST DE SERVICOS DE SAUDE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500470087951648
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051701034536707503
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800594533041703
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900431168922990
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032101024475441207
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201063150436203
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021100595398524183
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300512133211123
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010400534163452144
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121601014041600477
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700463163561436
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110801014486530761
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102014472546740528
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001370110597997
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101115973573383
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301332811699820
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401292999171572
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601285016968809
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701190627217414
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701085635339100
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901093032629237
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001085972599475
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041100553126642632
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301010507977905
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401024352404212
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021300540302869764
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012503192115914451
06/01/2022	06/01/2022 a 04/02/2022	2022010602290941485306
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121801085644234358
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	2021112900583536027260

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do C	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111001070709756001	MS. 258 11/9
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102201113171239834	
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100300500938037676	
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091401110529028133	
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082601113147333550	
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080701130725810133	

Resultado da consulta em 20/06/2023 10:34:50

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO PRO RISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.095.783/0001-10

Certidão n°: 24484952/2023

Expedição: 02/06/2023, às 12:50:06

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO PRO RISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.095.783/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO PRO RISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.095.783/0001-10

Certidão nº: 24484952/2023

Expedição: 02/06/2023, às 12:50:06

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO PRO RISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.095.783/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PALACIO GRAN E DO MARANHÃO MA
#S.
300

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Tutóia

CERTJUDONE-VNTUTO - 1082023
Código de validação: 808DF868AC

Número da guia: 23058101001527850.

CERTIDÃO NEGATIVA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo nesta secretaria judicial, a meu cargo, que, dando busca nos sistemas de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Themis/PG e PJE) desta Comarca, até o dia **12 de junho do ano de 2023**, deles verifiquei até a presente data, **NÃO CONSTAR**, a **EXISTÊNCIA** de distribuição de **AÇÃO CÍVEL, (Falência, Recuperação Judicial, Executivos Fiscais e Patrimoniais)**, promovida contra pessoa jurídica **LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI**, com nome fantasia, **ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, incrito no **CNPJ Nº 06.095.783/0001-10**, localizada à Av. Comum 02, s/n, Comum, Tutóia/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na **Comarca** de Tutóia, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. Marcilio Moura Carvalho", nesta cidade de Tutóia, Estado do Maranhão. Eu, **Ari Silva de Carvalho**, mat. **200519**, consultei e digitei. Eu, **Linne Diele Araujo Miranda**, mat. **195032**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Tutóia/MA, **13 de junho de 2023**.

Ato Judicial Oneroso. Foram recolhidas custas ao FERJ.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.
 2. Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, artigo 198 Códigos de Normas CGJ/MA.
 3. O provimento/decisão descrito acima não vale para Pessoas Jurídicas.
 4. Foram Recolhidas Cutas ao FERJ, conforme nº de guia acima mencionado.
 5. O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE TUTÓIA-MA**

LINNE DIELE ARAÚJO MIRANDA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Tutóia
Matrícula 195032



CERTJUDONE-VNTUTO - 1082023 / Código: 808DF868AC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PA LAGOA CRAN JE DO MARANHÃO
FLS. 222
21/9

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Tutóia

Documento assinado, TUTÓIA, 13/06/2023 19:05 (LINNE DIELE ARAÚJO MIRANDA)



CERTJUDONE-VNTUTO - 1082023 / Código: 808DF868AC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUTOIA

Um novo caminho para uma nova história

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Nazaré, s/n Centro - CEP 65.580-000 – CNPJ 06.218.572.0001-28
Telef: (98) 34791005 – e-mail: semustutoia@hotmail.com
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 02/2023

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar N.º 039/98, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício de 2023.

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO PRO RISO EIRELE	
CNPJ/CPF: 06.095.783/0001-10	
NOME DE FANTASIA: ARUQUIA ASSERIA E PREST. DE SERVIÇO DE SAÚDE	
ATIVIDADE AUTORIZADA: SERVIÇOS DE PROTESES DENTÁRIA E ATENDIMENTO EM GERAL.	
ENDEREÇO: AV. COMUM, Nº 02 TUTÓIA-MA CEP:65.580-000	
BAIRRO: COMUM	
RESPONSÁVEL LEGAL: JEDAIAS RODRIGUES SOUSA	CNPJ Nº: 246.258.332-72

TUTOIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Wallington de Sousa de Cuello
Médico Veterinário nº 1576
Portaria 905/2023
Vigilância Sanitária Municipal
Coordenação de Vigilância Sanitária

Alexandre José Neves Baquil
Secretário de Saúde
Portaria Nº 06/2023
Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO:

- 1 – O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
- 3 – Este documento deverá ser renovado anualmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CNPJ: 06.218.572/0001-28

Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ 2023

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO: **LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI** TUTÓIA-0943

CPF/CNPJ: **06.095.783/0001-10**

RG/INSC. ESTADUAL

NOME FANTASIA: **ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇO DE SAUDE**

ENDEREÇO

AVENIDA COMUM 02, S/Nº

BAIRRO: COMUM

CIDADE: TUTÓIA

CEP: 65.580-000

ESTADO: MA

ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

OBSERVAÇÕES

Nº DO CAD. ECONÓMICO

1782

Nº DA INSCRIÇÃO

22.861

Nº DO ALVARÁ

026/2023

DATA DE EMISSÃO

03/01/2023

VALIDADE:

31/12/2023

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
Divisão de Terras e Tributação
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Tutóia - Maranhão



Josiana Rodrigues
Josiana Rodrigues Lima Rodrigues
Diretora de Tributação
Portaria 409/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA. UM NOVO COMEÇO PARA UMA NOVA HISTÓRIA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202339693	
NIRE 21600056063 CNPJ 06.095.783/0001-10		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo COMUM 02, Nº SN, xxxxx, COMUM - Tutóia/MA - CEP 65580-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20221000518	15/08/2022	BALANCO
223	20210122005	27/01/2021	BALANCO
002	20210046740	26/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200747134	03/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200747134	03/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190914580	09/08/2019	BALANCO
002	20180679678	21/09/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180679678	21/09/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180417835	07/06/2018	BALANCO
002	20180258958	14/03/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180258958	14/03/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600056063	27/07/2017	TRANSFORMACAO
002	20170471632	21/07/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20170471632	21/07/2017	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
904	160695970	26/08/2016	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
302	20040080102	02/02/2004	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
090	21200556468	02/02/2004	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2022, às 17:31:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NJR5XP9D.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI			Protocolo: MAC2202339635	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)				
NIRE (Sede) 21600056063	CNPJ 06.095.783/0001-10	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2004	Início de Atividade 02/02/2004	
Endereço Completo Avenida COMUM 02, Nº SN, COMUM - Tutóia/MA - CEP 65580-000				
Objeto 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JEDAÍAS RODRIGUES SOUZA	CPF 246.258.332-72	Administrador S	Início do Mandato 02/02/2004	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JEDAÍAS RODRIGUES SOUZA	CPF 246.258.332-72	Início do Mandato 02/02/2004	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 15/08/2022	Número 20221000518	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2022, às 17:30:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código LCTMAJEO.



MAC2202339635

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a firma neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 22/10/2019, no livro LPD19, a fls. 64 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, em 22/10/2019, no livro LPD1, a fls. 27, sob o número 32, de acordo com o disposto na lei nº. 5.965, de 10/12/73.

LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI
(NOME FANTASIA)

ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS DE SAÚDE
(RAZÃO SOCIAL)

PAULINO NEVES

MARANHÃO

Responsável Técnico (a): **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**

CRO-MA-TPD Nº 134

São Luís (MA), 05 de novembro de 2019.


MARCELO V. B. CALVET
SECRETÁRIO


RAFAEL A. DE C. NUNES
PRESIDENTE

ESTE CERTIFICADO DEVE SER MANTIDO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.

4 LABELONATO
Rua Rincão 103, Joo Paulo, São Luís-MA
Tel: (98) 3233-5995 | Whats: (98) 99137-1463 | contato@4label.com

AUTENTICACAO
Autentico a presente fotografia por conferir com o sistema TPA/LYNE
FERREIRA CALDAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Em. Test.: _____
Judiciario: _____
Poder: _____
AUTENTD31013HV47K2GF8MND046 - 25 de Maio 2019
3021 12:38:41 - Total: 5/12 - E-mail: 4.83 - FERC 1713
FEMP: 018 - FADEP: 018 - SAO LUIS-MA. Confira em
selo.tjma.jus.br



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI, município Tutóia, CNPJ nº 06.095.783/0001-10, Número de Registro (NIRE) 21600056063.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/02/2004

Ato constitutivo: 21200556468

Tutóia, 01/01/2021

ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
CONTADOR
CRC/MA 014013

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 246.258.332-72

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
12 de janeiro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	26504	00004	7.500,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	43	00004		7.500,00
			Total do Dia:	7.500,00	7.500,00
15 de janeiro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Despesas Diversas	299	00002		4.000,00
DUPLICATAS A RECEBER (299)	Valor Ref a Despesas Diversas	43	00002	4.000,00	
			Total do Dia:	4.000,00	4.000,00
21 de janeiro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ???	264	00003		4.278,00
CAIXA (43)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ???	264	00003		13,00
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ???	43	00003	4.278,00	
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ???	43	00003	13,00	
			Total do Dia:	4.291,00	4.291,00
28 de janeiro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	26504	00004	7.500,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	43	00004		7.500,00
			Total do Dia:	7.500,00	7.500,00
30 de janeiro de 2021					
BANCOS (26498)	Valor Ref a Adiantamento a Fornecedores DOC N° ???	620	00002		5.420,00
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Custo de Mercadoria Vendida	2208	00002		387,87
FORNECEDORES (620)	Valor Ref a Adiantamento a Fornecedores DOC N° ???	26498	00002	5.420,00	
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26392	00015		600,00
SIMPLES NACIONAL (26392)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26380	00015	600,00	
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Custo de Mercadoria Vendida	264	00002	387,87	
			Total do Dia:	6.407,87	6.407,87

LABORATORIO PRO RISO EIRELI (00044)	ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
Diário de fevereiro de 2021	Diário : 5 Folha: 5

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
25 de fevereiro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00005	7.500,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00005		7.500,00
Total do Dia:				7.500,00	7.500,00
 28 de fevereiro de 2021					
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Custo de Mercadoria Vendida	2208	00002		193,93
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26392	00015		300,00
SIMPLES NACIONAL (26392)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26380	00015	300,00	
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Custo de Mercadoria Vendida	264	00002	193,93	
Total do Dia:				493,93	493,93

LABORATORIO PRO RISO EIRELI (00044)	ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES	
Diário de março de 2021	Diário : 5	Folha : 6

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Credito
01 de março de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	26504	00006	7.500,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	43	00006		7.500,00
			Total do Dia:	7.500,00	7.500,00
18 de março de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	26504	00006	7.500,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	43	00006		7.500,00
			Total do Dia:	7.500,00	7.500,00
30 de março de 2021					
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Custo de Mercadoria Vendida	2208	00002		387,87
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26392	00015		600,00
SIMPLES NACIONAL (26392)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26380	00015	600,00	
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Custo de Mercadoria Vendida	264	00002	387,87	
			Total do Dia:	987,87	987,87

LABORATORIO PRO RISO EIRELI (00044)	ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
Diário de abril de 2021	Diário: 5 Folha: 7

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
08 de abril de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00007	7.500,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00007		7.500,00
			Total do Dia:	7.500,00	7.500,00
30 de abril de 2021					
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Custo de Mercadoria Vendida	2208	00002		193,93
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26392	00015		300,00
SIMPLES NACIONAL (26392)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26380	00015	300,00	
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Custo de Mercadoria Vendida	264	00002	193,93	
			Total do Dia:	493,93	493,93

LABORATORIO PRO RISO EIRELI (00044)	ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES	
Diário de maio de 2021	Diário : 5	Folha: 8

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Debito	Crédito
05 de maio de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00008	7.500,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00008		7.500,00
			Total do Dia:	7.500,00	7.500,00
10 de maio de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref. Cobrança de Juros JUROS E MULTA POR ATRASO	26506	00015		52,14
CAIXA (43)	Valor Ref a Pagamento Simples Nacional	26380	00015		300,00
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Pagamento Simples Nacional	43	00015	300,00	
JUROS/MULTAS POR ATRASO (26506)	Valor Ref. Cobrança de Juros JUROS E MULTA POR ATRASO	43	00015	52,14	
			Total do Dia:	352,14	352,14
15 de maio de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Pagamento Simples Nacional	26380	00015		600,00
CAIXA (43)	Valor Ref. Cobrança de Juros JUROS E MULTA POR ATRASO	26506	00015		128,46
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Pagamento Simples Nacional	43	00015	600,00	
JUROS/MULTAS POR ATRASO (26506)	Valor Ref. Cobrança de Juros JUROS E MULTA POR ATRASO	43	00015	128,46	
			Total do Dia:	728,46	728,46
24 de maio de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Despesas Diversas com Consultoria	25429	00002		129,00
SERVICOS PROFISSIONAIS (25429)	Valor Ref a Despesas Diversas com Consultoria	43	00002	129,00	
			Total do Dia:	129,00	129,00
30 de maio de 2021					
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Custo de Mercadoria Vendida	2208	00002		193,93
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26392	00015		300,00
SIMPLES NACIONAL (26392)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26380	00015	300,00	
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Custo de Mercadoria Vendida	264	00002	193,93	
			Total do Dia:	493,93	493,93

Junho de 2021 - Período sem Movimento

LABORATORIO PRÓ RISO EIRELI (00044)	ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
Diário de julho de 2021	Diário : 5 Folha: 10

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
01 de julho de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00009	7.220,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00009		7.220,00
Total do Dia:				7.220,00	7.220,00
 21 de julho de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00009	7.220,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00009		7.220,00
Total do Dia:				7.220,00	7.220,00
 30 de julho de 2021					
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Custo de Mercadoria Vendida	2208	00002		373,39
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26392	00015		577,60
SIMPLES NACIONAL (26392)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26380	00015	577,60	
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Custo de Mercadoria Vendida	264	00002	373,39	
Total do Dia:				950,99	950,99

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
06 de agosto de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00010	15.015,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00010		15.015,00
Total do Dia:				15.015,00	15.015,00
 10 de agosto de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00010	7.220,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00010		7.220,00
Total do Dia:				7.220,00	7.220,00
 30 de agosto de 2021					
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Custo de Mercadoria Vendida	2208	00002		574,95
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26392	00015		889,41
SIMPLES NACIONAL (26392)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26380	00015	889,41	
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Custo de Mercadoria Vendida	264	00002	574,95	
Total do Dia:				1.464,36	1.464,36

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
01 de setembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ???	264	00003		280,00
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ???	43	00003	280,00	
			Total do Dia:	280,00	280,00
15 de setembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00011	7.220,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00011		7.220,00
			Total do Dia:	7.220,00	7.220,00
22 de setembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00011	10.250,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00011		10.250,00
			Total do Dia:	10.250,00	10.250,00
25 de setembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ???	264	00003		380,00
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ???	43	00003	380,00	
			Total do Dia:	380,00	380,00
30 de setembro de 2021					
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Custo de Mercadoria Vendida	2208	00002		451,73
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26392	00015		698,80
SIMPLES NACIONAL (26392)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26380	00015	698,80	
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Custo de Mercadoria Vendida	264	00002	451,73	
			Total do Dia:	1.150,53	1.150,53

LABORATORIO PRO RISO EIRELI (00044)	ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES	
Diário de outubro de 2021	Diário : 5	Folha: 13

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de outubro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00012	7.220,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00012		7.220,00
Total do Dia:				7.220,00	7.220,00
11 de outubro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00012	16.440,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00012		16.440,00
Total do Dia:				16.440,00	16.440,00
22 de outubro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00012	11.500,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00012		11.500,00
Total do Dia:				11.500,00	11.500,00
30 de outubro de 2021					
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Custo de Mercadoria Vendida	2208	00002		909,14
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26392	00015		1.582,21
SIMPLES NACIONAL (26392)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26380	00015	1.582,21	
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Custo de Mercadoria Vendida	264	00002	909,14	
Total do Dia:				2.491,35	2.491,35

LABORATORIO PRO RISO EIRELI (00044)	ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
Diário de novembro de 2021	Diário : 5 Folha: 14

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
10 de novembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00013	7.220,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00013		7.220,00
Total do Dia:				7.220,00	7.220,00
22 de novembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00013	7.500,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00013		7.500,00
Total do Dia:				7.500,00	7.500,00
29 de novembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	26504	00013	9.700,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ???	43	00013		9.700,00
Total do Dia:				9.700,00	9.700,00
30 de novembro de 2021					
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Custo de Mercadoria Vendida	2208	00002		631,46
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26392	00015		1.098,90
SIMPLES NACIONAL (26392)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26380	00015	1.098,90	
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Custo de Mercadoria Vendida	264	00002	631,46	
Total do Dia:				1.730,36	1.730,36

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Debito	Crédito
04 de dezembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a compra de Matéria Prima conforme DOC N° ???	26502	00003		60,00
COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (26502)	Valor Ref a compra de Matéria Prima conforme DOC N° ???	43	00003	60,00	
			Total do Dia:	60,00	60,00
07 de dezembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	26504	00014	7.220,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	43	00014		7.220,00
			Total do Dia:	7.220,00	7.220,00
09 de dezembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a compra de Matéria Prima conforme DOC N° ???	26502	00003		263,34
COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (26502)	Valor Ref a compra de Matéria Prima conforme DOC N° ???	43	00003	263,34	
			Total do Dia:	263,34	263,34
13 de dezembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a compra de Matéria Prima conforme DOC N° ???	26502	00003		185,00
COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (26502)	Valor Ref a compra de Matéria Prima conforme DOC N° ???	43	00003	185,00	
			Total do Dia:	185,00	185,00
14 de dezembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	26504	00014	10.456,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	43	00014		10.456,00
			Total do Dia:	10.456,00	10.456,00
21 de dezembro de 2021					
CAIXA (43)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	26504	00014	7.570,00	
VENDAS A VISTA (26504)	Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ???	43	00014		7.570,00
			Total do Dia:	7.570,00	7.570,00

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Crédito
30 de dezembro de 2021					
ESTOQUES COMPRAS A VISTA (264)	Custo de Mercadoria Vendida	2208	00002		652,80
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (26380)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26392	00015		1.136,07
SIMPLES NACIONAL (26392)	Valor Ref a Provisão Simples Nacional	26380	00015	1.136,07	
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Custo de Mercadoria Vendida	264	00002	652,80	
			Total do Dia:	1.788,87	1.788,87
31 de dezembro de 2021					
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS (752)	Encerramento Do Exercício - ???	6220	00016		177.619,07
SERVICOS PROFISSIONAIS (25429)	Encerramento Do Exercício - ???	6220	00016		129,00
SIMPLES NACIONAL (26392)	Encerramento Do Exercício - ???	6220	00016		10.320,04
JUROS/MULTAS POR ATRASO (26506)	Encerramento Do Exercício - ???	6220	00016		180,60
COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (26502)	Encerramento Do Exercício - ???	6220	00016		508,34
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA (2208)	Encerramento Do Exercício - ???	6220	00016		4.951,00
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (26350)	Encerramento Do Exercício - ???	6220	00016	95.657,66	
VENDAS A VISTA (26504)	Encerramento Do Exercício - ???	6220	00016	191.471,00	
IMPLANTAÇÃO EXERCICIO (26276)	Encerramento Do Exercício - ???	6220	00016		93.420,61
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (6220)	Encerramento Do Exercício - ???	752	00016	177.619,07	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (6220)	Encerramento Do Exercício - ???	2208	00016	4.951,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (6220)	Encerramento Do Exercício - ???	25429	00016	129,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (6220)	Encerramento Do Exercício - ???	26276	00016	93.420,61	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (6220)	Encerramento Do Exercício - ???	26392	00016	10.320,04	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (6220)	Encerramento Do Exercício - ???	26350	00016		95.657,66
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (6220)	Encerramento Do Exercício - ???	26502	00016	508,34	
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (6220)	Encerramento Do Exercício - ???	26504	00016		191.471,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (6220)	Encerramento Do Exercício - ???	26506	00016	180,60	
			Total do Dia:	574.257,32	574.257,32

LABORATORIO PRO RISO EIRELI (00044)

Diário de dezembro de 2021

ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES

Diário : 5

Folha: 17

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	Credito
-------	-----------	-----	---------	--------	---------

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
Sócio
CPF: 24625833272
RG: 0431024920111 Data Expedição:

ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
CRC: 014013/MA-O CNPJ: 01199683477
ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
Contador
CPF: 1199683477 CRC: 014013
RG: 02151703200223 Expedição: 04/01/2017

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA		
CAIXA	1-1-01-01-01	278.222,67D
=CAIXA		****278.222,67D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
BANCOS	1-1-01-02-07	94.580,00D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****94.580,00D
=DISPONÍVEL		****372.802,67D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		****372.802,67D
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
IMOBILIZACOES DIVERSAS		
MOVEIS E UTENSILIOS	1-3-02-01-05	5.420,00D
=IMOBILIZACOES DIVERSAS		*****5.420,00D
=IMOBILIZADO		*****5.420,00D
=Total - ATIVO PERMANENTE		*****5.420,00D
=Total - ATIVO		****378.222,67D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

 JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
 CPF: 246.258.332-72

 ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
 CRC: 014013/MA-O CNPJ: 01199683477

LABORATORIO PRO RISO EIRELI(00044)
 CNPJ 06 095 783/0001-10
 NIRE 216.0005606-3 Data 02/02/2004

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		
CREDORES DIVERSOS		
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	2-1-01-01-16	7.182,99C
=CREDORES DIVERSOS		*****7.182,99C
=PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		*****7.182,99C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****7.182,99C
PATRIMONIO LIQUIDO		
PATRIMONIO LIQUIDO		
RESERVAS DE CAPITAL		
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	2-3-01-01-04	271.039,68C
=RESERVAS DE CAPITAL		****271.039,68C
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL INTEGRALIZADO	2-3-01-02-03	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****100.000,00C
=PATRIMONIO LIQUIDO		****371.039,68C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		****371.039,68C
=Total - PASSIVO		****378.222,67C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

 JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
 CPF: 246.258.332-72

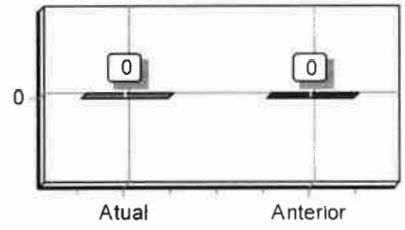
 ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
 CRC: 014013/MA-O CNPJ: 01199683477

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
DESPESAS		
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SERVICOS PROFISSIONAIS	3-1-01-02-08	129,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*****129,00D
DESPESAS TRIBUTÁRIS , TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
SIMPLES NACIONAL	3-1-01-05-02	8.082,99D
JUROS/MULTAS POR ATRASO	3-1-01-05-05	180,60D
=DESPESAS TRIBUTÁRIS , TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		*****8.263,59D
DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	3-1-01-08-01	508,34D
=DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		*****508,34D
=DESPESAS OPERACIONAIS		*****8.900,93D
=T o t a l - DESPESAS		*****8.900,93D
CUSTOS		
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA		
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA		
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA	3-3-01-01-01	4.951,00D
=CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA		*****4.951,00D
=CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA		*****4.951,00D
=T o t a l - CUSTOS		*****4.951,00D
=T o t a l - DESPESAS		*****13.851,93D
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
VENDA DE MERCADORIA		
VENDAS A VISTA	4-1-01-03-04	191.471,00C
=VENDA DE MERCADORIA		****191.471,00C
=RECEITAS OPERACIONAIS		****191.471,00C
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS		****191.471,00C
=T o t a l - RECEITAS		****191.471,00C

Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo	0,00	
<hr/>		
Ativo	378.222,67	= 0,00

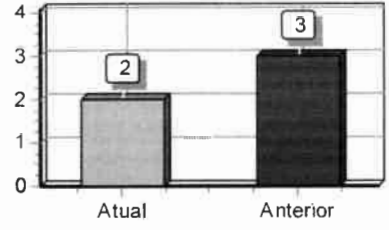
Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$0,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total



Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	7.182,99	
<hr/>		
Ativo	378.222,67	= 0,02

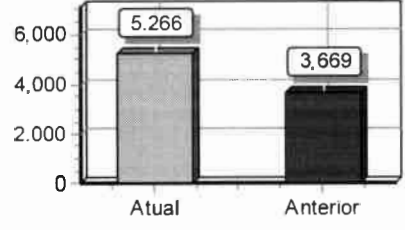
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2% do ativo total



Solvência Geral

Ativo	378.222,67	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	7.182,99	= 52,66

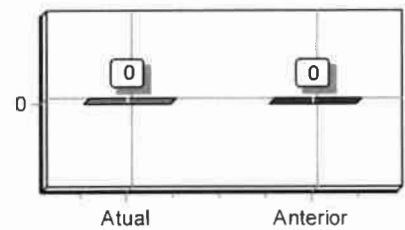
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 5266% do capital de terceiros



Margem Líquida

Lucro/Prejuízo do Exercício (x 100)	0,00	
<hr/>		
Vendas Líquidas	0,00	= 0,00

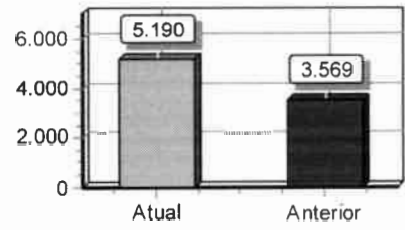
Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$0,00 de lucro para cada R\$100,00 vendidos



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	372.802,67	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	7.182,99	= 51,90

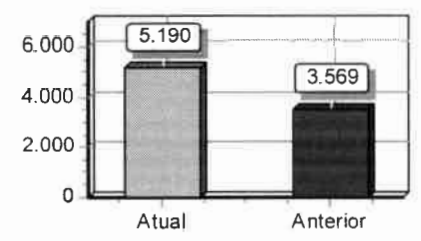
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$51,90 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	372.802,67	
<hr/>		
Passivo Circulante	7.182,99	= 51,90

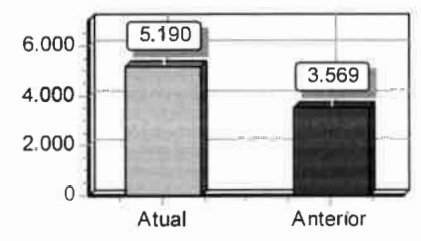
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$51,90 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	372.802,67	
<hr/>		
Passivo Circulante	7.182,99	= 51,90

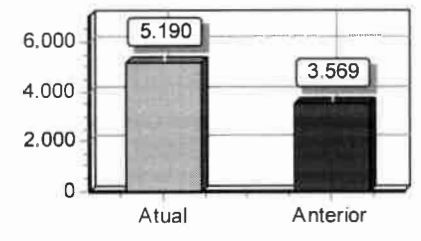
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$51,90 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	372.802,67	
<hr/>		
Passivo Circulante	7.182,99	= 51,90

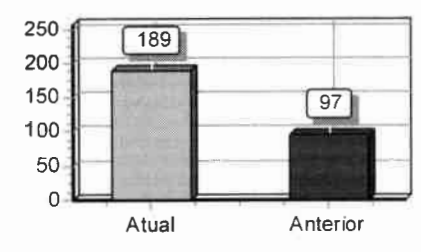
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$51,90 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	365.619,68	
<hr/>		
Patrimônio Líquido	193.420,61	= 1,89

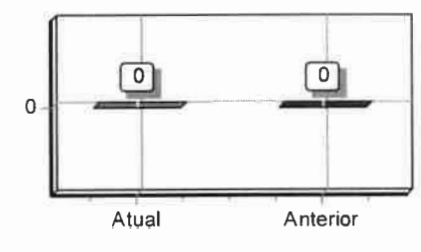
Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 189%.



Giro do Ativo

Vendas Líquidas	0,00	
<hr/>		
Ativo	378.222,67	= 0,00

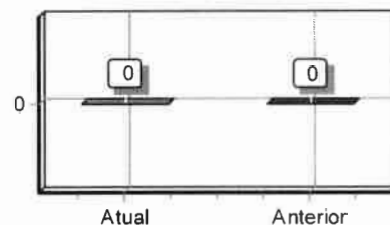
Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$0,00 para cada R\$1,00 de investimento total.



Imobilização dos Recursos Não Correntes

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	
<hr/>		
Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	193.420,61	= 0,00

Quanto menor, melhor 0% dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Paulino Neves, 31 de dezembro de 2021

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
CPF: 246.258.332-72

ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
Contador
CPF: 011.996.834-77 CRC: 014013
RG: 02151703200223 Expedição 04/01/2017

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI.

Tutóia, 31/12/2021

ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
CONTADOR
CRC/MA 014013

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 246.258.332-72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01199683477	ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES
24625833272	JEDAIAS RODRIGUES SOUZA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/10/2022 14:17 SOB N° 20221222197.
PROTOCOLO: 221222197 DE 10/10/2022. NIRE: 21600056063.
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/10/2022
empresafacil.ma.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **LABORATORIO PRO RISO EIRELI** é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Tutoia/MA, tendo como objeto social Serviços de prótese dentária, com início de atividades em 02/02/2004.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não contém relação de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras nacionais



NORMAS

Visão Multivigente

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2142, DE 26 DE MAIO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 26/05/2023, seção 1-A, página 1)

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e a Portaria de Pessoal SE/MF nº 711, de 23 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. ✍

.....

§ 3º

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último útil do mês de junho do mesmo ano; ou ✍

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento. ✍

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12213357670 em 11/10/2022, protocolo 221222197. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI
Número de Registro:	21600056063
CNPJ:	06095783000110
Município:	Tutóia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01199683477	ELVIS TADEU RALL OLIVEIRA SOARES	MA014013
24625833272	JEDAIAS RODRIGUES SOUZA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/10/2022 14:17 SOB Nº 20221222197.
PROTOCOLO: 221222197 DE 10/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12213357670. NIRE: 21600056063.
LABORATÓRIO PRÓ RISO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/10/2022
empresafacil.ma.gov.br



PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
F.L.S. 256
D.D. [Signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.562.805/0001-45

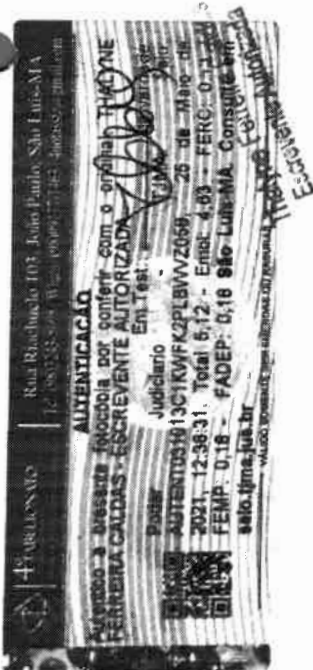
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Esta Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo-PA, atesta para os devidos fins que a empresa LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI inscrita no CNPJ: 06.095.783/0001-10, situado à Trav. Boa Viagem, nº 04, Bairro: Centro, Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, nos forneceu os itens/serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Prótese total mandibular	125
02	Prótese total maxilar	125
03	Prótese parcial removível maxilar	60
04	Prótese parcial removível mandibular	60

Atestamos que os produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não havendo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Abel Figueiredo-PA, 27 de setembro de 2019.



[Handwritten signature]

Gedilson Alves Alexandrino
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2018-GP



ABELIONATO MENDES PESSOA - ABEL FIGUEIREDO-PA, assinado como semelhante à(s) assinatura

GEDILSON ALVES
ALEXANDRINO
27 09 2019

Jouzaçã... Mendes Pessoa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020200032

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 2020200032, que fazem entre si o município de ABEL FIGUEIREDO, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LABORATÓRIO PRO RISO ME

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.562.805/0001-45, representado pelo(a) Sr(a). GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 179.518.442-68, residente na RUA CASTELO BRANCO, 153, e de outro lado a licitante LABORATÓRIO PRO RISO ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 06.095.783/0001-10, estabelecida na TRAVESSA BOA VIAGEM Nº 04, CENTRO, Paulino Neves-MA, CEP 65585-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JEDAIAS RODRIGUES SOUZA, residente na TRAVESSA BOA VIAGEM Nº 04, CENTRO, Paulino Neves-MA, CEP 65585-000, portador do(a) CPF 246.258.332-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2020-11 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARCIAIS E TOTAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO PA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027546	CONFECCÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MAXILAR TOTAL	UNIDADE	170,00	194,000	32.980,00
027547	CONFECCÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MANDIBULAR PARCIAL REMOVIVEL	UNIDADE	150,00	274,000	41.100,00
027548	CONFECCÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MAXILAR PARCIAL RE MOVIVEL	UNIDADE	150,00	274,000	41.100,00
027554	CONFECCÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MANDIBULAR TOT	UNIDADE	130,00	194,000	25.220,00
VALOR GLOBAL RC					140.400,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2020-11 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

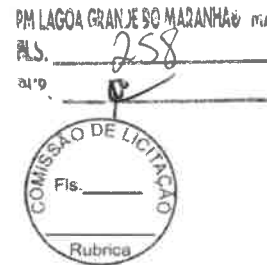
1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-11, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2020-11.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Março de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes no limite prtmido e lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser soli citados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2020-11;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2020-11;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente as pessoas e aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

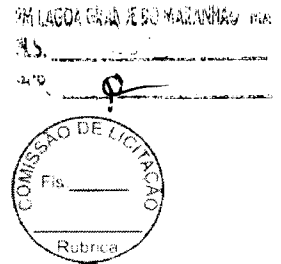
1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



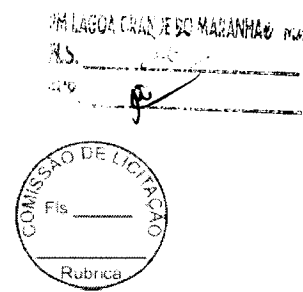
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

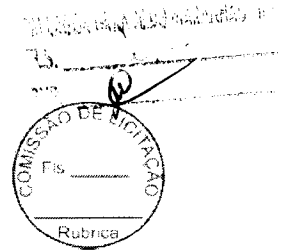
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1201.103010010.2.044 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64, no valor de R\$ 140.400,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV. ALACID NUNES Nº11, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{100 \times 365} \implies I = 0,00016438$$

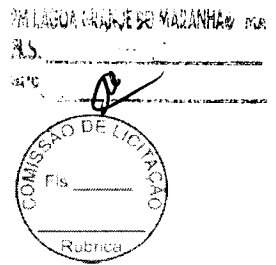
TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

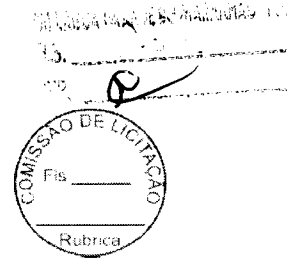
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2020-11, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro, por mais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, em 04 de Março de 2020

**GEDILSON
ALVES
ALEXANDRI
NO:1795184
4268**

Assinado de
forma digital por
GEDILSON ALVES
ALEXANDRINO:17
951844268
Dados: 2020.03.04
08:36:12 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por
LABORATORIO PRO RISO
LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110
Dados: 2020.03.04 08:54:18 -03'00'

**LABORATÓRIO PRO RISO ME
CNPJ 06.095.783/0001-10
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020200032

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 2020200032, que fazem entre si o município de ABEL FIGUEIREDO, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LABORATÓRIO PRO RISO ME

O Município de ABEL FIGUEIREDO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.562.805/0001-45, representado pelo(a) Sr(a). GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 179.518.442-68, residente na RUA CASTELO BRANCO, 153, e de outro lado a licitante LABORATÓRIO PRO RISO ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 06.095.783/0001-10, estabelecida na TRAVESSA BOA VIAGEM Nº 04, CENTRO, Paulino Neves-MA, CEP 65585-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JEDAIAS RODRIGUES SOUZA, residente na TRAVESSA BOA VIAGEM Nº 04, CENTRO, Paulino Neves-MA, CEP 65585-000, portador do(a) CPF 246.258.332-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2020-11 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARCIAIS E TOTAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO PA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027546	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MAXILAR TOTAL	UNIDADE	170,00	194,000	32.980,00
027547	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MANDIBULAR PARCIAL REMOVIVEL	UNIDADE	150,00	274,000	41.100,00
027548	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MAXILAR PARCIAL RE MOVIVEL	UNIDADE	150,00	274,000	41.100,00
027554	CONFEÇÃO DE PROTESE ODONTOLOGICA MANDIBULAR TOT	UNIDADE	130,00	194,000	25.220,00
VALOR GLOBAL R\$					140.400,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2020-11 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

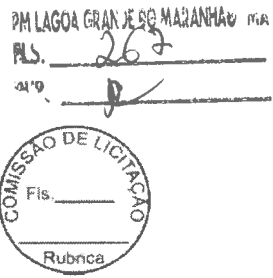
1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-11, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2020-11.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Março de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes no limite prmtido e lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2020-11;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2020-11;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente as pessoas e aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

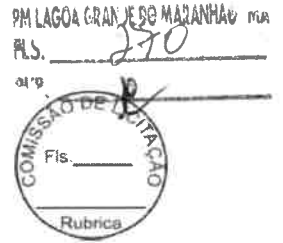
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1201.103010010.2.044 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64, no valor de R\$ 140.400,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV. ALACID NUNES Nº11, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

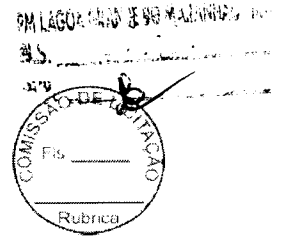
TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PM LAGOA CRAN JESU MARANHÃO MA
FLS. 273
71º



3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

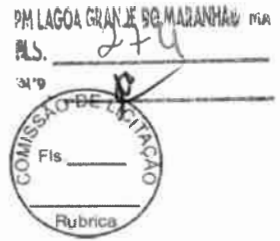
1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2020-11, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro, por mais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, em 04 de Março de 2020

GEDILSON ALVES ALEXANDRI
Assinado de forma digital por GEDILSON ALVES ALEXANDRINO:17951844268
Dados: 2020.03.04 08:36:12 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
CONTRATANTE

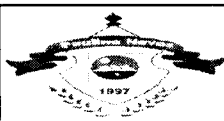
Assinado de forma digital por LABORATORIO PRO RISO EIRELI:06095783000110
Dados: 2020.03.04 08:54:18 -03'00'

LABORATÓRIO PRO RISO ME
CNPJ 06.095.783/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 01.562.914/0001-09

NOTA FISCAL Nº
986

10/12/2019 09:02H

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
CNPJ/CPF: 06.095.783/0001-10 **Inscrição Municipal:** 210805806095783000110
Endereço: TV. BOA VIAGEM, 04, CENTRO
Cidade: PAULINO NEVES **UF:** MA

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 11.562.805/0001-45 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV ALACID NUNES , 11, CENTRO- ABEL FIGUEIREDO - PA; 68.527-000.
Atividade: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

Tributado	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
SIM	PROTESE TOTAL MAXILAR	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2018 - 032 CONTRATO Nº 2018 0202; EMPENHO 16110003 BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE Nº 85.041-1 AGÊNCIA Nº 1611-X REF.: NOVEMBRO/2019				

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
-----	--------	------	----	------

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL R\$ 5.850,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DE ISSQN	ISSQN
	R\$ 5.850,00	2%	R\$ 117,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 12/2019 **Local da Prestação:** ABEL FIGUEIREDO - PA
Recolhimento: A RECOLHER **Tributação:** INCIDENTE NO MUNICÍPIO
Optante pelo Simples: SIM **Atividade:** SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 01.562.914/0001-09

NOTA FISCAL Nº
986

10/12/2019 09:02H

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: LABORATORIO PRO RISO EIRELI
CNPJ/CPF: 06.095.783/0001-10 **Inscrição Municipal:** 210805806095783000110
Endereço: TV. BOA VIAGEM, 04, CENTRO
Cidade: PAULINO NEVES **UF:** MA

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 11.562.805/0001-45 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV ALACID NUNES , 11, CENTRO- ABEL FIGUEIREDO - PA; 68.527-000.
Atividade: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

Tributado	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
SIM	PROTESE TOTAL MAXILAR	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
SIM	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2018 - 032 CONTRATO Nº 2018 0202; EMPENHO 16110003 BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE Nº 85.041-1 AGÊNCIA Nº 1611-X REF.: NOVEMBRO/2019				
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL

R\$ 5.850,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DE ISSQN	ISSQN
	R\$ 5.850,00	2%	R\$ 117,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 12/2019 **Local da Prestação:** ABEL FIGUEIREDO - PA
Recolhimento: A RECOLHER **Tributação:** INCIDENTE NO MUNICÍPIO
Optante pelo Simples: SIM **Atividade:** SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/MA N. 16116/2023.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**, portador do C.P.F. **246.258.332-72**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **05/10/1966**, natural de **São Luís - MA**, filho(a) de **JOSE FERREIRA SOUZA** e **RENILDE RODRIGUES DA LUZ SOUZA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO, sob o número **MA-TPD-134**, no livro **AZ1**, folha **106** desde **01/10/2013**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **[[Registro.Especialidade.Especialidade]:unprocessed]**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Luís, 06 de junho de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **30/06/2023**

ANDRESSA DA SILVA ATAN
REGISTRO



Chave de autenticidade: **2546c7dd-07d6-4a2f-8d88-b23cebfcfc69**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: MARANHAO Inscricao: MA-TPD-134

Nome: JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
Pai: JOSE FERREIRA SOUZA
Mãe: REWILDE RODRIGUES DA LUZ SOUZA

C.P.F.: 246.258.332-72 Nascimento: 05/10/1966 Natureza: SAO LUIS - RA

SAO LUIS, 3 OUT 2013.

JOSE MARCOS DEAMATOS PINHEIRO, CD
Presidente do CRO-MA



Identidade Civil
No: 043102492011 Orgao: SSP UF: MA Data: 14/09/2011

Identidade Eleitoral
No: 010066751317 Zona: 0040 Secao: 0128 UF: MA

Inscricao no CRO
Livro: AZ1 Folha: 106 Processo: 496/2013 Data: 01/10/2013

Registro no CFO
Livro: A282 Folha: 77 Processo: 24197/2013 Data: 01/10/2013

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: B POSITIVO Doador: NAO

Assinatura do Portador

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
PELMO NUNIQUE DE CARILCANTE LIMA - Tabelião Av. São Luis Rei de França, 7 - Rio And Shopping
Prao Augusto - Bairro Itaipu - São Luis/MA - CEP 65.053-470 - Telefone: (98) 3071-0200 - www.tabelionato.org.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé
Anderson Cleidison dos Santos Silva - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - TJMA
Selo AUTENT166745AKU32OKLNX086943
Data/Hora: 02/02/2022 13:24:37, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emolp
R\$ 6.14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/05/2023

CNES: 0751936 Nome Fantasia: ARUQUIA ASSESSORIA E PREST DE SERVICOS DE SAUDE CNPJ: 06.095.783/0001-10
 Nome Empresarial: LABORATORIO PRO RISO EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: AVENIDA COMUM 02 Número: S/N Complemento: --
 Bairro: COMUM Município: 211250 - TUTOIA UF: MA
 CEP: 65580-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
 Cadastrado em: 21/05/2021 Atualização na base local: 20/07/2022 Última atualização Nacional: 11/05/2023
 Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	14:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/05/2023

CNES: 0751936 Nome Fantasia: ARUQUIA ASSESSORIA E PREST DE SERVICOS DE SAUDE CNPJ: 06.095.783/0001-10
Nome Empresarial: LABORATORIO PRO RISO EIRELI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA COMUM 02 Número: S/N Complemento: --
Bairro: COMUM Município: 211250 - TUTOIA UF: MA
CEP: 65580-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
Cadastrado em: 21/05/2021 Atualização na base local: 20/07/2022 Última atualização Nacional: 01/05/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBIATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

04 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAUDE HUMANA

027 - CONFECCAO DE ORTESES E PROTESES DENTARIAS

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

020 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	NÃO	NAO INFORMADO
123 - 007	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	OPM EM ODONTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
---------------------	-----------------	----------------------

UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
(SADT ISOLADO)

Hospital avaliado segundo o NDAH do MS
NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
NENHUM

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CLAUDIOMAR MACIEL SAMPAIO	980016286383919		322410	PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	40	0	40
JEDAIAS RODRIGUES SOUZA	702600213495843		322410	PROTETICO DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
207
R**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/MA N.
16117/2023.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **LABORATORIO PRO RISO EIRELI** inscrita no CNPJ **06.095.783/0001-10**, neste ato representado por **JEDAIAS RODRIGUES SOUZA**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO, sob número **MA-LB-32** no livro **LPD1**, folha **27** desde **22/10/2019**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando adimplente com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão até **30/06/2023**.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a):

Nome	Registro	CPF
JEDAIAS RODRIGUES SOUZA	134	246.258.332-72

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Luís, 06 de junho de 2023.

OBS.: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 1 ANO

Alberto Sabin Moura Borba
Presidente do CRO-MA



Chave de autenticidade: **983d4c73-06ad-4c32-ab26-ffa95f38d771**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023 (SRP)

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, Jedaías Rodrigues Souza, portador da carteira de identidade nº 043102492011-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 246.258.332-72, residente e domiciliado na Rua Feliciano Ribeiro, nº 15 – Aurora – São Luís/MA, CEP: 65064-340, declaro, sob as penas da lei, que a empresa LABORATORIO PRO RISO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.095.783/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.534618-2, localizada na Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000 está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

PONTOS DE REFERÊNCIA: *Próximo ao cemitério

DA DIREITA: Residência

DA ESQUERDA: Residência

FRENTE: Residência

Tutóia – MA, 15 de junho de 2023.

LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110

Assinado de forma digital por
LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110
Dados: 2023.06.14 21:11:29 -03'00'

Jedaías Rodrigues Souza
Proprietário/Administrador
RG nº 043102492011-1 SSP/MA
CPF nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023 (SRP)

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A Empresa LABORATORIO PRO RISO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.095.783/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.534618-2, sediada na Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jedaías Rodrigues Souza, portador da carteira de identidade RG nº 043102492011-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 246.258.332-72, DECLARA, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº PE 012/2023, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Tutóia – MA, 15 de junho de 2023.

LABORATORIO PRO RISO Assinado de forma digital por
LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110
Dados: 2023.06.14 21:12:26 -03'00'

Jedaías Rodrigues Souza
Proprietário/Administrador
RG nº 043102492011-1 SSP/MA
CPF nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023 (SRP)

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

A Empresa LABORATORIO PRO RISO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.095.783/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.534618-2, sediada na Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jedaías Rodrigues Souza, portador da carteira de identidade Registro Geral nº 043102492011-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 246.258.332-72, residente e domiciliado na Rua Feliciano Ribeiro, nº 15 – Aurora – São Luís/MA, CEP: 65064-340, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº PE 012/2023, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do Contrato desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Tutóia – MA, 15 de junho de 2023.

LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110

Assinado de forma digital por LABORATORIO
PRO RISO EIRELI:06095783000110
Dados: 2023.06.14 21:12:51 -03'00'

Jedaías Rodrigues Souza
Proprietário/Administrador
RG nº 043102492011-1 SSP/MA
CPF nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023 (SRP)

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa LABORATORIO PRO RISO EIRELI, enquadrada como microempresa/eireli, sediada na Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000, inscrita no CNPJ nº 06.095.783/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.534618-2, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Jedaías Rodrigues Souza, portador da carteira de identidade RG nº 043102492011-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 246.258.332-72, residente e domiciliado na Rua Feliciano Ribeiro, nº 15 – Aurora – São Luís/MA, CEP: 65064-340. Telefone (98) 99114-3350.

DECLARA, sob as penalidades da lei, com fins de participação do Pregão Eletrônico nº PE 012/2023 e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte

Tutóia – MA, 15 de junho de 2023.

LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110

Assinado de forma digital por
LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110
Dados: 2023.06.14 21:13:25 -03'00'

Jedaías Rodrigues Souza
Proprietário/Administrador
RG nº 043102492011-1 SSP/MA
CPF nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023 (SRP)

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

A Empresa LABORATORIO PRO RISO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.095.783/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.534618-2, através de seu Responsável Legal o Sr. Jedaías Rodrigues Souza, portador da carteira de identidade RG nº 043102492011-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 246.258.332-72, declara, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral o por afinidade, ate o terceiro grau, e por afinidade ate segundo grau e que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Tutóia – MA, 15 de junho de 2023.

LABORATORIO PRO RISO Assinado de forma digital por LABORATORIO
EIRELI:06095783000110 PRO RISO EIRELI:06095783000110
Dados: 2023.06.14 21:13:46 -03'00'

Jedaías Rodrigues Souza
Proprietário/Administrador
RG nº 043102492011-1 SSP/MA
CPF nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
Tutóia - MA
15/06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023 (SRP)

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para fins de direito e participação do Pregão Eletrônico nº PE 012/2023, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições das "Próteses Dentárias" caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 012/2023;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tutóia – MA, 15 de junho de 2023.

LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110

Assinado de forma digital por LABORATORIO
PRO RISO EIRELI:06095783000110
Dados: 2023.06.14 21:14:11 -03'00'

Jedaías Rodrigues Souza
Proprietário/Administrador
RG nº 043102492011-1 SSP/MA
CPF nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023 (SRP)

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa LABORATORIO PRO RISO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.095.783/0001-10, Inscrição Estadual nº 12.534618-2, sediada na Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000, Telefone (98) 99114-3350, e-mail: juniorlotus13@gmail.com, através de seu representante legal o Sr. Jedaías Rodrigues Souza, brasileiro, casado, Empresário/Protético, portador do Documento de Identidade nº 043102492011-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 246.258.332-72, residente e domiciliado na Rua Feliciano Ribeiro, nº 15 – Aurora – São Luís/MA, CEP: 65064-340. Telefone (98) 99114-3350.

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico nº PE 012/2023 e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.
 MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia – MA, 15 de junho de 2023.

LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110

Assinado de forma digital por LABORATORIO
PRO RISO EIRELI:06095783000110
Dados: 2023.06.14 21:14:50 -03'00'

Jedaías Rodrigues Souza
Proprietário/Administrador
RG nº 043102492011-1 SSP/MA
CPF nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023 (SRP)

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A Empresa LABORATORIO PRO RISO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.095.783/0001-10, sediada na Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jedaias Rodrigues Souza, portador da carteira de identidade nº 043102492011-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 246.258.332-72, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Tutóia – MA, 15 de junho de 2023.

LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110

Assinado de forma digital por LABORATORIO
PRO RISO EIRELI:06095783000110
Dados: 2023.06.14 21:15:16 -03'00'

Jedaias Rodrigues Souza
Proprietário/Administrador
RG nº 043102492011-1 SSP/MA
CPF nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023 (SRP)

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A Empresa LABORATORIO PRO RISO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.095.783/0001-10, sediada na Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jedaias Rodrigues Souza, portador da carteira de identidade nº 043102492011-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 246.258.332-72, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: ..MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Que cumpre com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- i) Que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- j) Que nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- k) Que nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- l) Que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.
- m) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

n) Que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

o) Que, caso seja vencedora, apresentará para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no Termo de Referência – Anexo II do edital.

p) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum parentesco com servidor da administração pública, incluindo ordenadores de despesas, ocupantes de cargo de direção ou qualquer outro que venha a ter influência diretamente ou indiretamente no processo licitatório.

r) Que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tutóia – MA, 15 de junho de 2023.

LABORATORIO PRO RISO Assinado de forma digital por LABORATORIO
EIRELI:06095783000110 PRO RISO EIRELI:06095783000110
Dados: 2023.06.14 21:16:26 -03'00'

Jedaías Rodrigues Souza
Proprietário/Administrador
RG nº 043102492011-1 SSP/MA
CPF nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

À

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023 (SRP)

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2023 às 08:20 horas

1. INDICAÇÃO DO LICITANTE

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: LABORATORIO PRO RISO EIRELI		
Nome Fantasia: ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CNPJ: 06.095.783/0001-10		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.534618-2
ENDEREÇO: AV. COMUM 02, S/N	CEP: 65.580-000	MUNICÍPIO: Tutóia/MA
TELEFONES: (98) 99114-3350	E-MAIL: juniorlotus13@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Jedaias Rodrigues Souza		
Cargo ou Função: Sócio Administrador		
RG: 043102492011-1 EMISSOR: SSP/MA	CPF 246.258.332-72	
ENDEREÇO: Rua Feliciano Ribeiro, nº 15 – Aurora	CEP: 65064-340	MUNICÍPIO: São Luís/MA
TELEFONES: (98) 99114-3350	E-MAIL: juniorlotus13@gmail.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO C6 S.A. (CÓDIGO 336)	AGÊNCIA: 0001	C/C: 6023882-8

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
- O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. PELO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

- a) Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d) Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. Resina Acrílica Termopolimerizável líquido e pó – MARCA/FABRICANTE “VIPI” MOLDEO “VIPICRIL”. Dentes – MARCA/FABRICANTE “VIPI” MODELO “DENTE BIOLUX”. Moldagem modelo alginato MARCA/FABRICANTE ezact kromm, vigodent coltene. Vazado em gesso tipo III.	UND	270	R\$ 325,00	R\$ 87.750,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA. Resina Acrílica Termopolimerizável líquido e pó – MARCA/FABRICANTE “VIPI” MOLDEO “VIPICRIL”. Dentes – MARCA/FABRICANTE “VIPI” MODELO “DENTE BIOLUX”. Moldagem modelo alginato MARCA/FABRICANTE ezact kromm, vigodent coltene. Vazado em gesso tipo III.	UND	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. Resina Acrílica Termopolimerizável líquido e pó – MARCA/FABRICANTE “VIPI” MOLDEO “VIPICRIL”. Dentes –	UND	270	R\$ 395,00	R\$ 106.650,00

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

	MARCA/FABRICANTE "VIPI" MODELO "DENTE BIOLUX".				
4	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA. Resina Acrilica Termopolimerizavel líquido e pó - MARCA/FABRICANTE "VIPI" MOLDEO "VIPICRIL". Dentes - MARCA/FABRICANTE "VIPI" MODELO "DENTE BIOLUX".	UND	30	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
VALOR TOTAL				R\$ 216.000,00	

Nossa proposta tem valor total de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Condições de Pagamento: De acordo com Edital

Prazo de Entrega: De acordo com Edital.

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº PE 012/2023:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: ..MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) Que cumpro com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

i) Que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

- j) Que nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- k) Que nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- l) Que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.
- m) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- n) Que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- o) Que, caso seja vencedora, apresentará para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no Termo de Referência – Anexo II do edital.
- p) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum parentesco com servidor da administração pública, incluindo ordenadores de despesas, ocupantes de cargo de direção ou qualquer outro que venha a ter influência diretamente ou indiretamente no processo licitatório.
- r) Que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tutóia/MA, 15 de junho de 2023.

LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110

Assinado de forma digital por LABORATORIO
PRO RISO EIRELI:06095783000110
Dados: 2023.06.15 08:47:00 -03:00

Jedaias Rodrigues Souza
Proprietário/Administrador
RG nº 043102492011-1 SSP/MA
CPF nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070323.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração nº 070323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, as Atas, para o presente certame.

ATAS DA SESSÃO

1. ATA DE PROPOSTA
2. ATA DE PARCIAL
3. ATA FINAL
4. VENCEDORES DO PROCESSO
5. RANKING DO PROCESSO

ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde
Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:19:53	N/C	N/C	270	330,00	R\$ 89.100,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:53:05	N/C	N/C	270	330,00	R\$ 89.100,00	Sim

0002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:20:25	N/C	N/C	30	330,00	R\$ 9.900,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:53:50	N/C	N/C	30	330,00	R\$ 9.900,00	Sim

0003 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:20:58	N/C	N/C	270	400,00	R\$ 108.000,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:54:17	N/C	N/C	270	400,00	R\$ 108.000,00	Sim

0004 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA

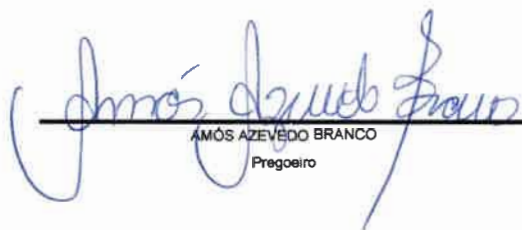
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:21:38	N/C	N/C	30	400,00	R\$ 12.000,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:54:43	N/C	N/C	30	400,00	R\$ 12.000,00	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	120 dias
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	90 dias

Fornecedores divulgados.


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro


ELIABES LIMA DOS SANTOS
Apoio


MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES
Apoio



ATA PARCIAL
 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde
 Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
31/05/2023 16:26	31/05/2023 20:00	12/06/2023 08:20	15/06/2023 08:20	15/06/2023 08:21

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Ctde	Unidade	Observações
0001	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	333,75	270	UND	Adjudicado
0002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	333,75	30	UND	Adjudicado
0003	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	400,00	270	UND	Adjudicado
0004	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA	400,00	30	UND	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/05/2023 - 16:24	Edital PE.docx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/06/2023 - 08:37	Negociação aberta para o processo 012/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo 012/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	N/C	325,00	270	87.750,00
0002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	N/C	325,00	30	9.750,00
0003	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	N/C	395,00	270	106.650,00
0004	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	N/C	395,00	30	11.850,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:19:53	N/C	N/C	270	R\$ 330,00	R\$ 89.100,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:53:05	N/C	N/C	270	R\$ 330,00	R\$ 89.100,00	Sim

0002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:20:25	N/C	N/C	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:53:50	N/C	N/C	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00	Sim

0003 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:20:58	N/C	N/C	270	R\$ 400,00	R\$ 108.000,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:54:17	N/C	N/C	270	R\$ 400,00	R\$ 108.000,00	Sim

0004 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:21:38	N/C	N/C	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:54:43	N/C	N/C	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	120 dias
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	90 dias

Lances Enviados

0001 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2023 - 21:19:53	330,00 (proposta)	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 07:53:05	330,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:31:11	328,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:38:53	325,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido

0002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



14/06/2023 - 21:20:25	330,00 (proposta)	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 07:53:50	330,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:31:15	328,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:39:08	325,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido

0003 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2023 - 21:20:58	400,00 (proposta)	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 07:54:17	400,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:31:20	398,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:39:23	395,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido

0004 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2023 - 21:21:38	400,00 (proposta)	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 07:54:43	400,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:31:23	398,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:39:40	395,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	14/06/2023 - 21:19	Jedaias Rodrigues Souza	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/06/2023 - 15:05	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
15/06/2023 - 08:23:34	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/06/2023 - 08:26:06	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/06/2023 - 08:26:06	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/06/2023 - 08:26:06	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/06/2023 - 08:26:06	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.



15/06/2023 - 08:26:22	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
15/08/2023 - 08:26:41	Pregoeiro	Vamos dar início a fase de lances, peço aos senhores que tenham consciência de seus lances, a respeito da capacidade de fornecimento por parte do senhores com os preços arrematados.
15/06/2023 - 08:26:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 08:26:56	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2023 - 08:26:56	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 08:26:56	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2023 - 08:26:58	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 08:26:58	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2023 - 08:27:01	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 08:27:01	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2023 - 08:36:56	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/06/2023 - 08:36:56	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
15/06/2023 - 08:36:59	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
15/06/2023 - 08:37:02	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
15/06/2023 - 08:37:34	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LABORATORIO PRO RISO EIRELI - ME com lance de R\$ 328,00.
15/06/2023 - 08:37:34	Sistema	O item 0002 teve como arrematante LABORATORIO PRO RISO EIRELI - ME com lance de R\$ 328,00.
15/06/2023 - 08:37:34	Sistema	O item 0003 teve como arrematante LABORATORIO PRO RISO EIRELI - ME com lance de R\$ 398,00.
15/06/2023 - 08:37:34	Sistema	O item 0004 teve como arrematante LABORATORIO PRO RISO EIRELI - ME com lance de R\$ 398,00.
15/06/2023 - 08:37:34	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
15/06/2023 - 08:38:28	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/06/2023 às 10:40.
15/06/2023 - 08:38:53	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 325,00.
15/06/2023 - 08:39:08	Sistema	O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 325,00.
15/06/2023 - 08:39:23	Sistema	O item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 395,00.
15/06/2023 - 08:39:40	Sistema	O item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 395,00.
15/06/2023 - 08:47:41	Sistema	O fornecedor LABORATORIO PRO RISO EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
15/06/2023 - 11:59:21	Pregoeiro	Informamos que a sessão ficará suspensa para análise dos documentos de habilitação. Sua retomada será comunicada um dia antes, via chat.
26/06/2023 - 14:26:23	Pregoeiro	Boa tarde, senhores (as)
26/06/2023 - 14:27:10	Pregoeiro	Comunicamos que a reabertura será amanhã, 27/06, às 14:30h.
27/06/2023 - 14:24:15	Pregoeiro	Boa tarde, senhores (as)
27/06/2023 - 14:35:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LABORATORIO PRO RISO EIRELI.
27/06/2023 - 14:35:13	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LABORATORIO PRO RISO EIRELI.
27/06/2023 - 14:35:13	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LABORATORIO PRO RISO EIRELI.
27/06/2023 - 14:35:13	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LABORATORIO PRO RISO EIRELI.
27/06/2023 - 14:35:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 27/08/2023 às 15:05.
27/06/2023 - 14:35:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o processo foi redefinida pelo pregoeiro para 27/06/2023 às 15:05.
27/06/2023 - 15:35:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/08/2023 - 11:08:13	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.
07/08/2023 - 11:08:13	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.
07/08/2023 - 11:08:13	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.
07/08/2023 - 11:08:13	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.


 AMÓS AZEVEDO BRANCO
 Pregoeiro


 ELIABES LIMA DOS SANTOS
 Apoio



Miriam Soares Campelo Lopes

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

Apoio



ATA FINAL
 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde
 Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início de Sessão
31/05/2023 16:26	31/05/2023 20:00	12/06/2023 08:20	15/06/2023 08:20	15/06/2023 08:21

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR. CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	333,75	270	UND	Adjudicado
0002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR. CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	333,75	30	UND	Adjudicado
0003	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	400,00	270	UND	Adjudicado
0004	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	400,00	30	UND	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/05/2023 - 16:24	Edital PE.docx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/06/2023 - 08:37	Negociação aberta para o processo 012/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo 012/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	N/C	325,00	270	87.750,00
0002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	N/C	325,00	30	9.750,00
0003	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO CONFECÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFECÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	N/C	395,00	270	106.650,00
0004	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO CONFECÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFECÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	N/C	395,00	30	11.850,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data existem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:19:53	N/C	N/C	270	R\$ 330,00	R\$ 89.100,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:53:05	N/C	N/C	270	R\$ 330,00	R\$ 89.100,00	Sim

0002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:20:25	N/C	N/C	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:53:50	N/C	N/C	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00	Sim

0003 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:20:58	N/C	N/C	270	R\$ 400,00	R\$ 108.000,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:54:17	N/C	N/C	270	R\$ 400,00	R\$ 108.000,00	Sim

0004 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	14/06/2023 - 21:21:38	N/C	N/C	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	15/06/2023 - 07:54:43	N/C	N/C	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	120 dias
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	90 dias

Lances Enviados

0001 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2023 - 21:19:53	330,00 (proposta)	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 07:53:05	330,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:31:11	328,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:38:53	325,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido

0002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



14/06/2023 - 21:20:25	330,00 (proposta)	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 07:53:50	330,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:31:15	328,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:39:08	325,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido

0003 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2023 - 21:20:58	400,00 (proposta)	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 07:54:17	400,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:31:20	398,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:39:23	395,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido

0004 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/06/2023 - 21:21:38	400,00 (proposta)	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 07:54:43	400,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:31:23	398,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido
15/06/2023 - 08:39:40	395,00	06.095.783/0001-10 - LABORATORIO PRO RISO EIRELI	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	14/08/2023 - 21:19	Jedaiais Rodrigues Souza	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
27/06/2023 - 15:05	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
15/06/2023 - 08:23:34	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/06/2023 - 08:26:06	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/06/2023 - 08:26:06	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/06/2023 - 08:26:06	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/06/2023 - 08:26:06	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.



15/06/2023 - 08:26:22	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
15/06/2023 - 08:26:41	Pregoeiro	Vamos dar início a fase de lances, peço aos senhores que tenham consciência de seus lances, a respeito da capacidade de fornecimento por parte do senhores com os preços arrematados.
15/06/2023 - 08:26:55	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 08:26:55	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2023 - 08:26:56	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 08:26:56	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2023 - 08:26:58	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 08:26:58	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2023 - 08:27:01	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
15/06/2023 - 08:27:01	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/06/2023 - 08:36:56	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/06/2023 - 08:36:56	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
15/06/2023 - 08:36:59	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
15/06/2023 - 08:37:02	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
15/06/2023 - 08:37:34	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LABORATORIO PRO RISO EIRELI - ME com lance de R\$ 328,00.
15/06/2023 - 08:37:34	Sistema	O item 0002 teve como arrematante LABORATORIO PRO RISO EIRELI - ME com lance de R\$ 328,00.
15/06/2023 - 08:37:34	Sistema	O item 0003 teve como arrematante LABORATORIO PRO RISO EIRELI - ME com lance de R\$ 398,00.
15/06/2023 - 08:37:34	Sistema	O item 0004 teve como arrematante LABORATORIO PRO RISO EIRELI - ME com lance de R\$ 398,00.
15/06/2023 - 08:37:34	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
15/06/2023 - 08:38:28	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/06/2023 às 10:40.
15/06/2023 - 08:38:53	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 325,00.
15/06/2023 - 08:39:08	Sistema	O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 325,00.
15/06/2023 - 08:39:23	Sistema	O item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 395,00.
15/06/2023 - 08:39:40	Sistema	O item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 395,00.
15/06/2023 - 08:47:41	Sistema	O fornecedor LABORATORIO PRO RISO EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
15/06/2023 - 11:59:21	Pregoeiro	Informamos que a sessão ficará suspensa para análise dos documentos de habilitação. Sua retomada será comunicada um dia antes, via chat.
26/06/2023 - 14:26:23	Pregoeiro	Boa tarde, senhores (as)
26/06/2023 - 14:27:10	Pregoeiro	Comunicamos que a reabertura será amanhã, 27/06, às 14:30h.
27/06/2023 - 14:24:15	Pregoeiro	Boa tarde, senhores (as)
27/06/2023 - 14:35:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LABORATORIO PRO RISO EIRELI.
27/06/2023 - 14:35:13	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LABORATORIO PRO RISO EIRELI.
27/06/2023 - 14:35:13	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LABORATORIO PRO RISO EIRELI.
27/06/2023 - 14:35:13	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LABORATORIO PRO RISO EIRELI.
27/06/2023 - 14:35:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2023 às 15:05.
27/06/2023 - 14:35:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o processo foi redefinida pelo pregoeiro para 27/06/2023 às 15:05.
27/06/2023 - 15:35:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/08/2023 - 11:08:13	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.
07/08/2023 - 11:08:13	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.
07/08/2023 - 11:08:13	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.
07/08/2023 - 11:08:13	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro


ELIABES LIMA DOS SANTOS
Apoio





Miriam Soares Campelo Lopes
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES
Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO
 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde
 Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

**LABORATORIO PRO RISO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.095.783/0001-10 -
 Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000 - CEP: 65580000 -
 UF: MA - Município: Tutóia - Telefone: (98) 9114-3350**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	N/C	N/C	270 UND	R\$ 325,00	87.750,00
0002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	N/C	N/C	30 UND	R\$ 325,00	9.750,00
0003	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	N/C	N/C	270 UND	R\$ 395,00	106.650,00
0004	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	N/C	N/C	30 UND	R\$ 395,00	11.850,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 216.000,00	

Valor Total: R\$ 216.000,00



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde
 Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

0001 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. | Valor de Referência: 333,75

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	R\$ 325,00	270	N/C	N/C	ME	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	R\$ 330,00	270	N/C	N/C	ME	Sim

0002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA. | Valor de Referência: 333,75

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	R\$ 325,00	30	N/C	N/C	ME	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	R\$ 330,00	30	N/C	N/C	ME	Sim

0003 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. | Valor de Referência: 400,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	R\$ 395,00	270	N/C	N/C	ME	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	R\$ 400,00	270	N/C	N/C	ME	Sim

0004 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA | Valor de Referência: 400,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	06.095.783/0001-10	R\$ 395,00	30	N/C	N/C	ME	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	R\$ 400,00	30	N/C	N/C	ME	Sim



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070323.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração nº 070323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA READEQUADA

**EMPRESA: LABORATORIO PRO RISO LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.095.783/0001-10**

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

À

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 012/2023 (SRP)

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2023 às 08:20 horas

1. INDICAÇÃO DO LICITANTE

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: LABORATORIO PRO RISO EIRELI		
Nome Fantasia: ARUQUIA ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CNPJ: 06.095.783/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.534618-2	
ENDEREÇO: AV. COMUM 02, S/N	CEP: 65.580-000	MUNICÍPIO: Tutóia/MA
TELEFONES: (98) 99114-3350	E-MAIL: juniorlotus13@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Jedaías Rodrigues Souza		
Cargo ou Função: Sócio Administrador		
RG: 043102492011-1	EMISSOR:	CPF 246.258.332-72
SSP/MA		
ENDEREÇO: Rua Feliciano Ribeiro, nº 15 – Aurora	CEP: 65064-340	MUNICÍPIO: São Luís/MA
TELEFONES: (98) 99114-3350	E-MAIL: juniorlotus13@gmail.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO C6 S.A. (CÓDIGO 336)	AGÊNCIA: 0001	C/C: 6023882-8

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- a) A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
- b) O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. PELO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:

LABORATORIO PRO RISO
 EIRELI:06095783000110

Assinado de forma digital por
 LABORATORIO PRO RISO
 EIRELI:06095783000110
 Dados: 2023.06.14 21:09:08 -03'00'

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

- a) Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d) Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. Resina Acrílica Termopolimerizável líquido e pó – MARCA/FABRICANTE “VIPI” MOLDEO “VIPICRIL”. Dentes – MARCA/FABRICANTE “VIPI” MODELO “DENTE BIOLUX”. Moldagem modelo alginato MARCA/FABRICANTE ezact kromm, vigodent coltene. Vazado em gesso tipo III.	UND	270	R\$ 330,00	R\$ 89.100,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE, COTA RESERVADA. Resina Acrílica Termopolimerizável líquido e pó – MARCA/FABRICANTE “VIPI” MOLDEO “VIPICRIL”. Dentes – MARCA/FABRICANTE “VIPI” MODELO “DENTE BIOLUX”. Moldagem modelo alginato MARCA/FABRICANTE ezact kromm, vigodent coltene. Vazado em gesso tipo III.	UND	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE COTA PRINCIPAL. Resina Acrílica Termopolimerizável líquido e pó – MARCA/FABRICANTE “VIPI” MOLDEO “VIPICRIL”. Dentes –	UND	270	R\$ 400,00	R\$ 108.000,00

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

	MARCA/FABRICANTE "VIPI" MODELO "DENTE BIOLUX".				
4	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA. Resina Acrílica Termopolimerizável líquido e pó - MARCA/FABRICANTE "VIPI" MOLDEO "VIPICRIL". Dentes - MARCA/FABRICANTE "VIPI" MODELO "DENTE BIOLUX".	UND	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 219.000,00	

Nossa proposta tem valor total de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Condições de Pagamento: De acordo com Edital

Prazo de Entrega: De acordo com Edital.

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº PE 012/2023:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: ..MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) Que cumpro com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

i) Que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

Inscrição Estadual: 12.534618-2

Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000

E-mail: juniorlotus13@gmail.com

Fone: (98) 99114-3350

- j) Que nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- k) Que nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- l) Que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.
- m) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- n) Que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- o) Que, caso seja vencedora, apresentará para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no Termo de Referência – Anexo II do edital.
- p) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum parentesco com servidor da administração pública, incluindo ordenadores de despesas, ocupantes de cargo de direção ou qualquer outro que venha a ter influência diretamente ou indiretamente no processo licitatório.
- r) Que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tutóia/MA, 15 de junho de 2023.

LABORATORIO PRO RISO Assinado de forma digital por
LABORATORIO PRO RISO
EIRELI:06095783000110
EIRELI:06095783000110
Dados: 2023.06.14 21:10:25 -03'00'

Jedaias Rodrigues Souza
Proprietário/Administrador
RG nº 043102492011-1 SSP/MA
CPF nº 246.258.332-72
LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI
CNPJ Nº 06.095.783/0001-10

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde
 Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

LABORATORIO PRO RISO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.095.783/0001-10 -
Endereço: Avenida Comum 02, S/N, Bairro Comum – Tutóia/MA. Cep. 65.580-000 - CEP: 65580000 -
UF: MA - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 14/06/2023 - 21:19:53 PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	N/C	N/C	270 UND	R\$ 325,00	R\$ 89.100,00	87.750,00
0002	Proposta enviada em: 14/06/2023 - 21:20:25 PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	N/C	N/C	30 UND	R\$ 325,00	R\$ 9.900,00	9.750,00
0003	Proposta enviada em: 14/06/2023 - 21:20:58 PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL.	N/C	N/C	270 UND	R\$ 395,00	R\$ 108.000,00	106.650,00
0004	Proposta enviada em: 14/06/2023 - 21:21:38 PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECCÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, CONFECCÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA.	N/C	N/C	30 UND	R\$ 395,00	R\$ 12.000,00	11.850,00
TOTAIS						R\$ 219.000,00	R\$ 216.000,00

Valor Inicial: R\$ 219.000,00
Valor Readequado Total: R\$ 216.000,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde
Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. - Quantidade: 270 Unidade - Valor Referência: 333,75

Fornecedor	Situação	Valor Total
LABORATORIO PRO RISO EIRELI (06.095.783/0001-10)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 11:08:13 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	87.750,00

Item: 0002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 333,75

Fornecedor	Situação	Valor Total
LABORATORIO PRO RISO EIRELI (06.095.783/0001-10)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 11:08:13 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	9.750,00

Item: 0003 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. - Quantidade: 270 Unidade - Valor Referência: 400,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
LABORATORIO PRO RISO EIRELI (06.095.783/0001-10)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 11:08:13 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	106.650,00

Item: 0004 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 400,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
LABORATORIO PRO RISO EIRELI (06.095.783/0001-10)	Adjudicado em: 07/08/2023 - 11:08:13 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	11.850,00


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

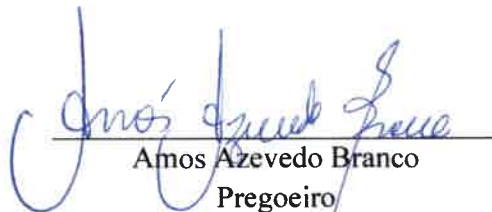
Ao Senhor
Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador do Município
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº **070323.001/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023, cujo objeto é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), destinados a supri as necessidades da Administração Pública, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de agosto de 2023.


Amos Azevedo Branco
Pregoeiro
CPF: 045.874.353-41
Portaria nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2023

PROCESSO Nº 070323.001/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO: R\$ 220.125,00 (duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais)

PARECER CONCLUSIVO Nº 18.08/2023

A CONTROLADORIA INTERNA, NA PESSOA DO SR. NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, DECLARA QUE RECEBEU PARA ANÁLISE O PROCESSO Nº 070323.001/2023 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 REFERENTE À SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2291 DE 10/09/2021, DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

PRELIMINAR DE MÉRITO

Antes de adentrar ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da do Estado. Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.” Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização.

RELATÓRIO

Abragam os presentes autos a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, cujo objeto é a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme Portaria GM/MS Nº 2291 de 10/09/2021, do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

O valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em R\$ 220.125,00 (duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais). A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi o Pregão Eletrônico, de modo que o certame obedeceu integralmente ao Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente autuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto no art. 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

A minuta do ato convocatório da licitação (**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023**) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do Edital resumido em, no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação "O IMPARCIAL" e na internet.

As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 08 dias úteis do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10520/2002.

Em 31/05/2023 às 20h, foi iniciada o período da entrega de propostas no ambiente da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo tal período encerrado em 15/06/2023 às 08h20min, quando iniciou-se a fase de lances após tal momento a própria plataforma indicou as licitantes vencedoras e abriu-se o prazo para que o pregoeiro realizasse a análise da documentação de habilitação daquela que foram consideradas provisoriamente vencedora, a empresa: LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.095.783/0001-10. Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega da proposta adequada da licitante, foi considerada habilitada e vencedora a empresa LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.095.783/0001-10.

Não houve a interposição de recurso, e o processo seguiu seu curso normal.

Vale ressaltar que as empresas vencedoras estavam de acordo com as especificações exigidas.

Eis os fatos.

- DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida no Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

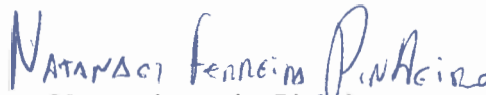
A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela licitante LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.095.783/0001-10, no valor R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) é vantajosa para esta municipalidade.

Assim, concordo com a homologação e opino pelo registro da Ata a empresa LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.095.783/0001-10.

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame em testilha, conforme entendimento e aprovação também realizados por meio do Parecer Jurídico, RATIFICO A CONTRATAÇÃO E O PROCEDIMENTO.

Sem mais a acrescentar, é o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de agosto de 2023.


Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador Geral
Portaria: 024/2021



Portaria nº 024/2021-PMLG-GP.

Nomeia o senhor Natanael Ferreira Pinheiro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, portadora do CPF: 067.499.603-83, RG 044765612012-5 SSP-MA, para o Cargo de Controlador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 070323.001/2023

DA:

CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARA:

Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste Processo Administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde
Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

Resultado da Homologação

0001 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. - N/C - Valor Referência: 333,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	270 Unidade	325,00	87.750,00	Homologado em 22/08/2023 16:35:58 Por: Skarlet Policarpo Araújo

0002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA. - N/C - Valor Referência: 333,75


Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	30 Unidade	325,00	9.750,00	Homologado em 22/08/2023 16:35:58 Por: Skarlet Policarpo Araújo

0003 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. - N/C - Valor Referência: 400,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	270 Unidade	395,00	106.650,00	Homologado em 22/08/2023 16:35:58 Por: Skarlet Policarpo Araújo

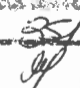

0004 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFEÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFEÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA - N/C - Valor Referência: 400,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	30 Unidade	395,00	11.850,00	Homologado em 22/08/2023 16:35:58 Por: Skarlet Policarpo Araújo


Skarlet Policarpo Araújo
Autoridade Competente



74, inciso III, Alínea f, da Lei nº. 14.133/21, **VALOR:** O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS), **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 04 – Secretaria Municipal de Educação. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0401 – Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO:** 12 – Educação. **SUB FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral. **PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências. **SIGNATÁRIOS:** Petrônio Cortez de Almeida, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 013/2021, Contratante e a empresa: J C ALVES DA SILVA SERVICOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. JANIO CLEBER ALVES DA SILVA, CPF nº ***.866.143-**, contratada, **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2023.

PA LA GOA GR AN DE DO MA R AN H ã O - M A
R.S. 
Dir. G. 

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SMT0 005.01/2023

ATO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SMT0 005.01/2023

TEX EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SMT0 005.01/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 040522.001/2022. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CNPJ:01.612.337/0001 -12. **CONTRATADA:** GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 43.722.532/0001 -45. **OBJETO:** o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/01/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **VIGÊNCIA:** até 11/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Sr. Kleber Gonçalves, como Contratante e a pela empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, por seu representante o Sr. Geivison Barbosa dos Santos, como Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO: 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde Registro de Preços Eletrônico - 012/2023

Resultado da Homologação

0001 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1º QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. - N/C - Valor Referência: 333,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	270 Unidade	325,00	87.750,00	Homologado em 22/08/2023 16:35:58 Por: Skarlet Policarpo Araújo

0002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR: CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR (PT), COM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZADA, NA COR ROSA OU INCOLOR, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA. - N/C - Valor Referência: 333,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 23/08/2023 16:47:30 - IP com nº: 192.168.2.105 Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=691



LABORATORIO PRO RISO EIRELI N/C 30 Unidade 325,00 9.750,00

Homologado em 22/08/2023 16:35:58 Por: Skarlet Policarpo Araújo

0003 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA PRINCIPAL. - N/C - Valor Referência: 400,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	270 Unidade	395,00	106.650,00	Homologado em 22/08/2023 16:35:58 Por: Skarlet Policarpo Araújo

0004 - PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO: CONFECÇÃO DA ESTRUTURA METALICA, CONFECÇÃO DO PLANO DE ORIENTAÇÃO, MONTAGEM DOS DENTES, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA MESMA. AMBAS DE 1ª QUALIDADE. COTA RESERVADA - N/C - Valor Referência: 400,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LABORATORIO PRO RISO EIRELI	N/C	30 Unidade	395,00	11.850,00	Homologado em 22/08/2023 16:35:58 Por: Skarlet Policarpo Araújo

Skarlet Policarpo Araújo
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, do Município de Conceição do Lago Açu/MA. RETIFICAR A PUBLICAÇÃO ANTERIOR ALTERANDO: a publicação do DOU dia 31 de AGOSTO de 2023, edição 167, página 233, Seção 3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estrada vicinais no município de Conceição do Lago Açu/MA. ONDE SE LÊ, INFORMAÇÕES: o Edital e seus anexos encontram-se no site www.licitacaolagoacu.com.br. LEIA-SE, INFORMAÇÕES: o Edital e seus anexos encontram-se no site conceicaodolagoacu.ma.gov.br.

Conceição do Lago Açu/MA, 31 de agosto de 2023.
JOÃO BATISTA MELLO FILHO
Presidente da CPL/CLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023 - SINFRA

ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SINFRA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SINFRA.

A Comissão de Chamamentos Públicos da SINFRA constituída através da Portaria nº 6.952 de 30 de Novembro de 2022, torna público o EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SINFRA. OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para a prestação de serviços, de forma contínua no apoio administrativo e auxiliares de infraestrutura, conforme quantitativos e especificações descritas no anexo I deste termo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA. ABERTURA: 05 de Outubro de 2023 às 10:00h (dez horas) no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 17h, na SINFRA, situada na Y, s/n. Nova Imperatriz, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes.

PHYLPPY DYNO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados e às empresas participantes da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução por fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos das diversas Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, que será REABERTA a sessão do citado Certame, com data prevista para o dia 05 de setembro de 2023, às 10h (dez horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. A abertura será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 1º de setembro de 2023.
LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Processo nº 070323.001/2023. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023. Resultado da Homologação. Item: 001. Descrição: Prestação de serviços de confecção de prótese dentária. Valor Total: 220.125,00 (duzentos e vinte mil e cento e vinte e cinco reais) HOMOLOGADO por Skarlet Policarpo Araújo, Secretária Municipal de Saúde. Nome da Empresa: LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI, CNPJ 06.095.783/0001-10.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de agosto de 2023.
SKARLET POLICARPO ARAÚJO
Secretária Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023. Processo Administrativo nº 090802/2023.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de manutenção em prédios e anexos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joselândia - MA, marcada para realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de setembro de 2023, ficando a nova data de abertura para o dia 21 de setembro de 2023, às 10:00 horas, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpjmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519.

Joselândia/MA, 31 de agosto de 2023.
JAKSON SILVA SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Processo Administrativo nº 240803/2023.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpjmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519.

Joselândia/MA, 31 de agosto de 2023.
JAKSON SILVA SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240801/2023.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 18 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiam.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiam.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpjmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240802/2023.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 18 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiam.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiam.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpjmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030802/2023.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando novamente, tendo em vista a inabilitação dos licitantes, a sessão de julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiam.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiam.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpjmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia/MA, 31 de agosto de 2023.
ECLICENE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 01/TP/001/2022

Espécie: Termo de Supressão do contrato nº 01/TP/001/2022, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2022, partes: Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, CNPJ nº 01.612.541/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, e a empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Av. Senador José Sarney, s/n, Centro, Axixá-MA. OBJETO E JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Supressão tem por objeto a alteração do valor do contrato nº 01/TP/001/2022 de R\$ 1.503.064,23 (um milhão quinhentos e três mil sessenta e quatro reais e vinte e três

